

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 25/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO

Presidente:	- <i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i> - <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i> - <i>José Miguel Romão Cunha</i>
Secretariou:	- <i>Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto</i> Jurista
Ata da Reunião de 22 de novembro	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Hora de Abertura:	- 15.00 Horas
Local da Reunião:	- Sala Sarmento Pimentel – Biblioteca Municipal

Antes da Ordem do Dia

Regimento.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, *Carla Assis* e Dr.^a *Esmeralda* que está de regresso a esta Casa da Democracia e restaurada em termos de saúde. Cumprimento também o Senhor Município, que já é habitual vê-lo por cá, e a *Patrícia Gueirês* estando na dupla função de colaboradora e de Município.

Vamos fazer algumas intervenções no período de Antes da Ordem do Dia e ao longo da Reunião iremos tecer algumas considerações, por mais breves que sejam, no ponto 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento os Senhores Vereadores, o público e a todos os presentes. Quero também agradecer as questões colocadas pelo Senhor Vereador *Rui Magalhães*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Protesto.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Estamos aqui, de certa forma, sob protesto, mas sem coletes amarelos, na medida em que é humanamente impossível analisar os documentos que suportam os 18 assuntos que constam da ordem de trabalhos entregues com 48 horas de antecedência para quem tem uma vida profissional ativa como nós. A proposta de realização das Reuniões da Câmara Municipal de Mirandela às segundas-feiras não era teimosia da Oposição, mas visava tão só minorar esse inconveniente, porque permitiria a análise dos temas durante o fim-de-semana. Não estamos com isso a afirmar a sua ilegalidade, porque de facto não existe, mas a aceitação da nossa proposta sempre consubstanciaria, na nossa opinião, uma atitude democrática de respeito para com a Oposição que a Senhora Presidente havia prometido tratar como nunca. Mas é o que temos, julgo que não o que merecemos.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Salvo melhor opinião, os documentos são enviados como era no passado, com a antecedência que está prevista na Lei. Muitas vezes, os documentos estão a ser redigidos por todos os Técnicos com o apoio dos Senhores Vereadores e nem sempre é possível enviá-los com a antecedência que gostaríamos. De qualquer forma, tudo aquilo que está vertido nas Grandes Opções do Plano vem elencado no Orçamento.

O texto das Grandes Opções do Plano é um texto bastante fácil de interpretar, intercalado com fotografias, tornando-se um documento de fácil leitura e parece-me que não seja isto que transforma um documento ou o envio dos documentos em desrespeito para com os Senhores Vereadores da Oposição.

Se os Senhores Vereadores da Oposição nunca estivessem nos destinos em que estiveram, como aconteceu no passado, poderiam falar em desrespeito, mas quando se fala em humanamente impossível, também na altura a Oposição trabalhava, sendo que os documentos chegavam exatamente com o mesmo prazo.

Quando as pessoas querem criticar, criticam sempre. Se as Reuniões de Câmara se realizassem à segunda-feira, referiam que não tinham tempo para analisar os documentos, pois era fim-de-semana e tinham direito ao descanso. Se as Reuniões de Câmara se realizam durante a semana, referem que também não têm tempo, porque têm o direito do trabalho, o que é verdade.

O facto é que, sendo funcionários públicos sei que têm direito e gozam esse direito, relativamente aos dias e às horas disponíveis a que têm para tal.

Eu nunca usei, é verdade, nunca gozei isso...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Eu só tiro o dia da Reunião.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sei que os Senhores Vereadores têm o direito de “tirar” alguns dias para a Oposição, como têm também os Senhores Presidentes de Junta, mas imagino que enquanto funcionários públicos poderão ter direito a essa situação, falo em relação ao Senhor Vereador que é colaborador da Câmara Municipal. A não terem, é porque não exercem, não sei. Eu nunca exerci esse direito e compreendo perfeitamente que as Entidades Patronais possam não atender a esses direitos, mas é obrigatório por Lei.

Eu nunca o fiz, porque achei que não deveria prejudicar o meu trabalho...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Exatamente como eu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Contudo, é um direito que está atribuído aos eleitos locais, por isso, quando se fala em “disponibilidade para estudar os assuntos”, julgo que essa disponibilidade poderá ser dada pelas entidades, como é o caso, que são entidades públicas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Lei Antitabágica no Município de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “A Lei n.º 63/2017, de 3 de agosto, procedeu à segunda alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, que aprovou normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo, reforçando as medidas a aplicar a estes novos produtos em matéria de exposição ao fumo ambiental, publicidade e promoção, entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Nos termos do artigo 4.º é proibido fumar, entre outros, nos locais onde estejam instalados órgãos de soberania, serviços e organismos da Administração Pública e pessoas coletivas públicas, nos locais de trabalho, nos locais de atendimento direto ao público, nos locais destinados a menores de 18 anos, nomeadamente infantários, creches e outros estabelecimentos de assistência infantil, lares de infância e juventude, centros de ocupação de tempos livres, colónias e campos de férias, parques infantis, e demais estabelecimentos similares, nas salas e recintos de espetáculos e noutros locais destinados à difusão das artes e do espetáculo, incluindo as antecâmaras, acessos e áreas contíguas, nas zonas fechadas das instalações desportivas, nas cantinas, nos refeitórios e nos bares de entidades públicas e privadas destinados exclusivamente ao respetivo pessoal e nos parques de estacionamento cobertos.

A interdição ou o condicionamento de fumar no interior dos locais referidos devem ser assinalados pelas respetivas entidades competentes, mediante a afixação de dísticos com fundo vermelho e as áreas onde é permitido fumar são identificadas mediante afixação de dísticos com fundo azul.

O dístico referido deve ainda conter o montante da coima máxima aplicável aos fumadores que violem a proibição de fumar. Os dísticos devem ser afixados ou colados de forma a serem dificilmente amovíveis e devem ser visíveis a partir do exterior dos estabelecimentos.

Fui verificar *in loco* se essas obrigações estavam cumpridas nos Parques Infantis Dr. *José Gama* e do Mercado Municipal e não estão. Como tal, rogamos ao Município de Mirandela que reponha com celeridade a legalidade nesses e noutros parques infantis do concelho de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Qual é o Parque?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: O Parque do Mercado Municipal. Com certeza que há mais no concelho, mas verifiquei aqueles que estavam mais “à mão de semear”, digamos assim.

Isto foi a propósito de um artigo...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Jardim-de-infância?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não, o Parque infantil em frente ao Mercado Municipal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Certo. Inclusive, vamos ter uma formação sobre isso.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Isto surgiu a propósito de um artigo publicado no JN, em que foi feita esta análise relativamente aos 308 Municípios, sendo que apenas cerca de 30 estavam, neste momento, a cumprir esta legislação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Lei é de quando?

----- A Senhora Vice-Presidente *VERA PRETO* disse: Entrou em vigor em janeiro de 2018.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta Lei, vamos fazer o devido levantamento.

Vamos ter uma formação com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica que é promovida pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes - CIM-TTM, relativamente aos Parque infantis.

A fiscalização dos Parques infantis e a adequação às novas regras é competência da Câmara Municipal e neste caso, faz parte dos Serviços do Ambiente...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Agora é a Câmara?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, agora é a Câmara que faz essa fiscalização. Tem que existir uma formação e uma adaptação às regras. Não sei a data ao certo, mas é por estes dias que os nossos Técnicos estão numa ação de formação precisamente sobre parques infantis e as obrigatoriedades. Com toda a certeza que os nossos Técnicos irão ficar mais bem preparados para fazer essa avaliação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Município Corta 12.000 euros no Subsídio às Festas da Cidade.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “É o que se chama, na nossa opinião, “tirar com uma mão e dar com a outra”. Temos sérias dúvidas de que isso era inevitável e que seria incontornável retirar apoios financeiros às coletividades da cidade para poder transferir verbas para as Freguesias rurais. É uma decisão, no mínimo, questionável. A Festa será uma realidade e a Confraria saberá adequar o programa às limitações financeiras que tem e ao corte de 12.000 euros no subsídio anual, mas ninguém se pode queixar da menor qualidade dos espetáculos musicais, durante a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Amparo.

Embora seja uma matéria controvertida e que suscita sempre debates acalorados, sempre entendi, esta é uma opinião minha, não é partidária, que a Confraria de Nossa Senhora do Amparo deveria ter apenas uma intervenção religiosa, embora o modelo atual seja único e motivador.

Dessa forma, ficaria apenas com a gestão do Santuário, a realização da componente religiosa das Festas de Nossa Senhora do Amparo (novenas e procissão) e a realização das Verbenas dos Santos Populares. A componente lúdica e pagã ficaria a cargo da Câmara Municipal de Mirandela e da Associação Comercial e Industrial de Mirandela. Posição esta que já tinha desde a altura em que fui Juiz da Confraria e tornei pública.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente as Festas da Cidade, organizadas há muitos anos pela Confraria da Nossa Senhora do Amparo, dizer que estivemos na Assembleia Geral da Confraria e levantou-se alguns problemas relacionados, essencialmente, com a questão da manutenção da Capela e dos espaços que fazem parte do “campus” religioso do Santuário da Nossa Senhora do Amparo.

O facto de estarem a decorrer obras de montante significativo no espaço envolvente à Nossa Senhora do Amparo, leva a que exista um esforço financeiro para que este dinheiro seja investido na recuperação e manutenção deste património. Desta forma, foi dito que para as Festas da Cidade em honra da Nossa Senhora do Amparo iria existir um corte, o que não quer dizer que esse corte não seja investido no próprio património, isto porque as associações, confrarias e comissões de festas têm um certo orçamento e gastam-no todo nas festas. O que nós queremos fazer, tendo em vista o melhoramento daquele espaço da cidade e sabendo que existem obras que são urgentes e inadiáveis, é investir no património.

Muitos dos confrades presentes concordaram com esta situação, dizendo que as festas são importantes, mas a valorização do património não deve ser esquecida. De todas as verbas que foram atribuídas e dadas para a organização das festas, nunca existiu uma pequena parte que fosse investida no santuário e é isso que queremos fazer. Queremos afetar algumas verbas e realizar obras pontuais no Santuário.

Relativamente às Festas da Cidade e à questão religiosa, existem alguns confrades que são da opinião que a Câmara Municipal deveria organizar as festas e a Confraria deveria organizar a questão religiosa como a procissão, as novenas e verbenas.

Entretanto, existiram eleições e quando a Confraria toma posse, sabe de antemão que têm algumas verbas disponibilizadas pela Câmara Municipal, já é assim há muitos anos e aquilo que vos posso dizer é que não temos a intenção de mudar o modelo que esteve presente no passado e que está presente atualmente. É um modelo que funciona, em que há um voluntariado bastante ativo e posso reafirmar que a confraria tem estado à altura. Assim, as intervenções que podemos fazer é mais a nível de património, do que propriamente no agendamento do cartaz de espetáculos que estão incluídos nas Festas de Cidade.

O valor atribuído é um valor significativo, portanto, aquilo que me parece, quando o Senhor Vereador se referiu a ser proposto à Câmara Municipal em pareceria com a ACIM a realização da componente lúdica, é que deve estar alheio à situação da ACIM e da sua situação financeira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Município de Mirandela Pretende Denunciar Contrato de Comodato do Centro Cívico com a Santa Casa da Misericórdia.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Outra situação que nos suscita algumas dúvidas tem a ver com uma situação de que tivemos conhecimento. Como já disse, Mirandela é um meio muito pequeno e tudo se sabe. Esta situação tem a ver com a intenção do Município de Mirandela denunciar o Contrato de Comodato do Centro Cívico, que celebrou em 2013, com a Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.

“A Câmara Municipal de Mirandela deliberou, por unanimidade, na sua Reunião Ordinária de 3 de junho de 2013, conforme proposto, aprovar a Proposta de Minuta de Contrato de Comodato entre o Município de Mirandela e a Santa Casa da Misericórdia de Mirandela e dar poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal, para a assinatura de quaisquer atos necessários à sua formalização. Participaram nessa deliberação, no dia 3 de junho de 2013, o Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *António Branco*, e os Vereadores *Júlia Rodrigues*, *José Maçaira*, *João Casado*, *Manuel Rodrigues* e *Deolinda Ricardo*, tendo estado ausente o Vereador *Nuno Sousa*.

Pelo contrato, a Câmara Municipal de Mirandela entrega ao Segundo Contratante (Santa Casa da Misericórdia de Mirandela), em regime de Comodato, o imóvel inscrito na Matriz Predial Urbana sob o N.º 4838, da Freguesia de Mirandela, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela, para o desenvolvimento e dinamização de um Centro Comunitário de apoio a toda a comunidade Mirandelense, em parceria com demais coletividades, com a duração de 10 anos a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, renovando-se automaticamente por iguais períodos.

As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do referido contrato.

É verdade que do Plano de Ação do CLDS + constou a criação de um Centro Comunitário, cujas obras de remodelação seriam e foram financiadas no âmbito do CLDS+, tendo também tido o apoio financeiro da EDP. Porém, entendemos que o Centro Cívico Dr. *Adolfo Mariz* acabou por se autonomizar do CLDS+.

Se assim não fosse, como se entenderia que o Contrato de Comodato tivesse um prazo inicial de 10 anos, quando na altura da deliberação se sabia que o CLDS + apenas duraria 3 anos e se desconhecia que seria substituído, sem interrupção de atividade, pelo CLDS 3G?

Nos termos do artigo 1129º do Código Civil, o Comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.

De entre as obrigações do comodatário ressalta aquela de restituir a coisa ao comodante logo que findo o contrato (art.º 1135º/h do CC).

O contrato de comodato, nos termos da Lei pode extinguir-se por caducidade (art.º 1141º do CC), por denúncia (artigo 1137º do CC) ou por resolução (artigo 1140º do CC).

O contrato caduca por morte do comodatário, o que não é o caso, ou neste caso pela extinção da coletividade. No que concerne à denúncia, o contrato de comodato cessa ou termina necessariamente:

- a) Quando finda o prazo certo por que foi convencionado (no caso só termina em 2023);
- b) Não havendo prazo certo, quando finda o uso determinado para que foi concedido;
- c) Não havendo prazo certo e nem uso determinado, quando o comodante o exija.

Por força do artigo 1140º, não obstante a existência de prazo, o comodante pode resolver o contrato, se para isso tiver justa causa, o que também não parece ser o caso. De acordo com um Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 5 de julho de 2012, o comodante pode resolver o contrato se para isso tiver justa causa, sendo que justa causa será todo o facto sustentável de determinar a inexigibilidade ética e jurídica da subsistência do contrato, e que pode derivar tanto da violação das obrigações legais, como da violação de deveres laterais de proteção, fundados na confiança e na boa-fé, reforçado pela natureza gratuita do contrato.

Finalmente deve dizer-se que não se nos afigura possível o recurso ao despejo administrativo, na vigência do Contrato de Comodato celebrado, e que, caso haja matéria controvertida, poderá e deverá ser dirimida em sede própria, ou seja, em sede jurisdicional, o que não será com certeza necessário. Não esquecer que as partes podem, por comum acordo ou comunhão de vontades, rescindir o contrato por não verem interesse na sua continuidade.

Tivemos conhecimento de uma carta enviada à Santa Casa da Misericórdia de Mirandela a dar nota da decisão da Câmara Municipal de Mirandela quanto à denúncia do Contrato de Comodato. Não vamos opinar sobre o conteúdo, mas sobre a forma que não nos parece a mais acertada, até que provem o contrário. Antes de qualquer decisão, a Câmara Municipal de Mirandela deveria dialogar com a Santa Casa da Misericórdia de Mirandela e saber se estariam dispostos a aceitar a denúncia do contrato. Caso a opinião da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela fosse favorável ou, não o sendo, a Câmara Municipal de Mirandela resolvesse manter a ideia da denúncia do contrato, esta só podia acontecer através de deliberação da Câmara Municipal de Mirandela na medida em que a decisão do Contrato de Comodato também havia sido tomada em Reunião da Câmara Municipal de Mirandela, sem esquecer que a proposta deveria estar devidamente fundamentada e justificada quanto ao seu mérito.

Face ao exposto, parece inferir-se a ilegalidade da denúncia do Contrato de Comodato, caso a Santa Casa da Misericórdia de Mirandela de Mirandela pretenda manter-se na posição de comodatária.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Santa Casa da Misericórdia de Mirandela assinou em 2013, por um período de 10 anos, o Contrato de Comodato do imóvel do Centro Cívico Dr. *Adolfo Mariz*. Nunca foi criado o Centro Comunitário de Apoio à Comunidade, que era uma das cláusulas presentes no contrato. O Plano de Ação do CLDS+ e o Apoio Financeiro da EDP são uma realidade, no entanto, como sabem, o CLDS+ vai encerrar em dezembro de 2018.

A denúncia está dentro das competências legais, aliás, foi feita pelo Gabinete de Apoio Jurídico, no qual confio, num ato legal sob a forma de como a Câmara Municipal se deve comportar quando, por um lado, os contratos não são cumpridos e, por outro, quando deixa de ter como objeto o CLDS+, que vai deixar de existir enquanto tal.

A Câmara Municipal enviou uma carta, e como é lógico, o Senhor Vereador *Rui Magalhães* teve acesso. Isso não é surpreendente, até acho bem que as pessoas partilhem essas informações...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: À carta não tive acesso, tive acesso à situação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A carta é um ofício perfeitamente normal entre duas entidades, uma vez que, o edifício foi objeto de Contrato de Comodato com determinadas premissas. Essas premissas não existiram, ou seja, não existiu o Centro Comunitário de Apoio à Comunidade e com o final do CLDS+, permite à Câmara Municipal ter um imóvel que possa servir a própria Câmara Municipal. Como todos sabem, por exemplo, os nossos Serviços de Ação Social estão numa situação muito difícil e em situação precária de instalações, não tendo qualquer privacidade, tivemos também solicitações de outras entidades ligadas à Ação Social que têm como objetivo melhores condições em Mirandela.

Visto que, por um lado, não existe da parte da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela a assunção de responsabilidades contratualizadas e, por outro lado, a Câmara Municipal necessita urgentemente de espaço, a verdade é que solicitei ao Gabinete de Apoio Jurídico que realizasse um estudo sobre o Contrato de Comodato e as cláusulas presentes nesse contrato.

Como teríamos que avisar a Santa Casa da Misericórdia com cerca de 60 dias de antecedência para que pudesse regressar à Câmara Municipal, foi isso que se fez com toda a transparência. Julgo até que a Santa Casa da Misericórdia terá também outro património que deve cuidar e acarinhar, uma vez que é proprietária de muitos imóveis no centro da Cidade e poderá estabelecer todas as ações que queira, como também um Centro Comunitário de Apoio a toda a comunidade.

A Câmara Municipal tem apoiado tudo o que é necessário para a realização de atividades organizadas pela Santa Casa da Misericórdia, por isso, não existe qualquer mal-estar entre a Câmara Municipal e esta entidade. Julgo que a Santa Casa da Misericórdia compreende perfeitamente a necessidade do Município em deter espaços que possam acolher outro tipo de serviços, uma vez que estes serviços deixam de existir enquanto tal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Constituído Oficialmente o Conselho Cinegético Municipal de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Era assim que rezava a notícia no *Facebook* do Município de Mirandela. Não sei o que dizia a newsletter, porque já não a recebo há cerca de um mês! Mais adiantava que “com a nomeação do representante do Estado, por parte do Instituto da Conservação da Natureza e da Florestas (ICNF, I.P.), foi concluído o processo de constituição do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela, que ficará em vigor durante quatro anos”.

Essa notícia dá a ideia errada de uma iniciativa inovadora quando o Conselho Cinegético Municipal já existe há mais de doze anos após a publicação do Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de agosto, diploma que estabeleceu o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética.

Quanto muito a notícia deveria dizer que tomaram posse os novos membros do Conselho Cinegético Municipal. Admito que podia e devia ter tido outra dinâmica e outra pujança e desejo aos novos membros as maiores felicidades para que a caça seja potenciada como um recurso turístico e económico fundamental.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Começo por fazer referência ao que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* disse no final da sua intervenção relativamente a este tema, quando referiu que “devia ter tido maior pujança”. Não, deveria ter “existido”.

Mirandela é um Concelho que tem muitas Associações Municipais e Associativas de Caça, que trazem uma mais-valia comercial, visitantes e caçadores, embora cada vez sejam menos, mas que participam em todos os atos cinegéticos. Aquilo que aconteceu nos últimos anos para Mirandela, em relação ao setor cinegético, é de facto muito pouco. O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF emitiu um despacho, tendo um representante no Conselho Cinegético, para finalmente termos este Conselho Cinegético constituído e a trabalhar.

É essa a nossa vontade, é isso que está nos nossos compromissos e foi isto que foi feito, não foi na tentativa de dizer o que não é verdade. O que é verdade é que há 12 anos que poderia existir, mas não estava implementado, nem teve preponderância no setor cinegético do Distrito de toda a região.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Promessas por Cumprir.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Hoje trazemos mais uma das promessas que ainda não foram cumpridas pelo atual Executivo e que foi publicada no *Facebook* no dia 11 de julho de 2017.

Dizia assim: “Há outro caminho! Vamos criar o Cartão Municipal do Idoso (gratuito). Apoio aos mais idosos residentes no Concelho de Mirandela (há pelo menos 5 anos e com idade igual ou superior a 65 anos), principalmente os economicamente mais carenciados. Já existe em outros Concelhos, connosco vai existir em Mirandela.”

Confesso que não tive tempo de ler com o devido cuidado as Grandes Opções do Plano, mas presumo que essa promessa ainda não esteja contida no documento. Não sei dizer com a certeza absoluta, porque volto a dizer, não consegui ler o documento todo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta situação, o Senhor Vereador *Rui Magalhães* estará certamente um pouco distraído, porque vem hoje a Reunião de Câmara a assinatura do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a Associação Dignidade.

Em relação ao apoio aos mais idosos, mais de 90% das ajudas que nos solicitam é em medicamentos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sobre isso vamos falar mais à frente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Uma das situações mais problemáticas é os idosos não terem capacidade financeira para seguirem as medicações e poderem comprar os medicamentos.

Esta área do acesso ao medicamento é fundamental nos cartões que nós disponibilizamos, ou seja, o Cartão do Idoso estará certamente relacionado com este cartão da Dignidade, que permitirá aos idosos usufruir de grande parte dos apoios que lhes damos, isto é, o acesso ao medicamento. O acesso ao medicamento é o mais difícil, é o mais caro e que permite a qualidade de vida dos idosos. Assim, quando diz que esta promessa não está cumprida, não concordo em absoluto com aquilo que diz, até porque neste aspeto os idosos vão ficar mais bem servidos, relativamente ao cartão da Dignidade.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Referências Positivas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Como tem sido habitual, partilhamos convosco as Referências Positivas, na nossa ótica.

“Município de Mirandela Avança com Projeto Pioneiro de Voluntariado.

Vai fazer parte da Ordem de trabalhos e chama-se “Voluntariado, em Gestos Concretos”. Trata-se de um projeto pioneiro que a Câmara Municipal de Mirandela pretende implementar através da criação de uma rede de voluntariado empresarial para responder às principais necessidades das famílias mais carenciadas e sinalizadas pelos serviços sociais da Autarquia e a primeira ação terá decorrido em Vale de Juncal com a recuperação de uma habitação familiar.

Mirandela Distinguida com Galardão “Município Amigo do Desporto 2018”.

Pelo segundo ano consecutivo, Mirandela é distinguida como “Município Amigo do Desporto”. Trata-se de um galardão atribuído pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto, em colaboração com a “Cidade Social”, empresa especialista na área da certificação da qualidade, e avalizado pela Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, e procura reconhecer, distinguir, promover e premiar as boas práticas ao nível da gestão do desporto nos Municípios portugueses. No distrito de Bragança, só Mirandela e Alfândega da Fé, constam da lista dos 81 Municípios distinguidos. O mérito não será apenas do atual Executivo, mas também dos executivos anteriores que apostaram fortemente no desporto formal e informal, no apoio às coletividades desportivas e na melhoria das infraestruturas desportivas, embora ainda haja muito a melhorar a esse nível, sendo justo reconhecer também o mérito dos colaboradores do Município de Mirandela, sobretudo os que estão ligados ao desporto e lazer.

Outros eventos de realce:

- Laboratório de participação pública com o tema “A Escola e o Futuro dos Territórios Raianos”, organizado pela Associação RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordenação Raiana - que promove um laboratório de participação pública com o tema “A Escola e o Futuro dos Territórios Raianos”, sábado, onde eu estarei presente e julgo que também a Senhora presidente e os Senhores Vereadores, na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais / Mirandela. Penso que é uma iniciativa interessante e que temos de aproveitar.
- Feira Franca e dos Produtos da Terra - 15 e 16 de dezembro.
- Mercadinho de Natal – 15 dezembro.
- Protocolo de colaboração com a Altice Portugal para expandir fibra ótica.
- Comemoração pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - APPACDM de Mirandela do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, no passado dia 3 de dezembro, com uma marcha pelas ruas da cidade.
- 5ª Edição do Seminário “Novas Abordagens no Cuidar”, nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro, no âmbito das Misericórdias do Distrito de Bragança, inseridas na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.
- Programa Férias de Natal.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação ao voluntariado, ao Município amigo do Desporto, à “Escola e o Futuro dos Territórios Raianos”, ao Dia Internacional da Deficiência, ao Protocolo com a Altice, são iniciativas que promovem Mirandela e que destacam Mirandela no panorama local, regional e nacional.

Tem sido feito um esforço muito grande para que Mirandela tenha a centralidade que já teve e estamos a cumprir com aquilo que nós temos como compromissos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Manifestação de Desagrado.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Pelas reiteradas manifestações de desrespeito para com os Vereadores da Oposição da Câmara Municipal de Mirandela que, grosso modo, são ignorados pelo Município de Mirandela e por algumas coletividades de Mirandela, não sendo formalmente convidados para comparecer a eventos organizados por essas entidades; tal aconteceu com o Magusto e a Festa de Natal da Câmara Municipal de Mirandela, com a Festa de Santa Cecília e entrega dos Prémios de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Mirandela, com a entrega de prémios do Agrupamento de Escolas de Mirandela, entre outros; nesses considerandos não incluímos os Bombeiros Voluntários de Mirandela, o Clube de Caça e Pesca de Mirandela, a Confraria de Nossa Senhora do Amparo, o Ginásio Clube Mirandelense, o Sport Clube de Mirandela, a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses e o CAMIR, entre outros; não excluimos a hipótese de os convites serem endereçados, mas não chegam ao nosso conhecimento, mas nada de conclusivo podemos aventar a esse nível.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me permitem, na minha opinião, julgo que fazer um voto de protesto ao Agrupamento de Escolas, às Juntas de Freguesia, às Festas de Natal, não me parece ser a melhor forma, mas acho que devem fazer um apelo para que os Senhores Vereadores sejam convidados, óbvio quer sim. Aproveito para convidá-los para a Festa de Natal da Câmara Municipal...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Já vai ser tarde. Obrigado, de qualquer forma.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando há vontade de ir, as pessoas acabam por participar, quando não existe vontade, não há nada a fazer, pois nem que se façam 100 convites as pessoas não vão. Isso é um problema de cada um. Quando era convidada, sempre fui aos Jantares de Natal. Muitas vezes não era convidada e aparecia também, porque achava que deveria comparecer, não pela Vereação...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Quando era convidada...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando as pessoas têm vontade de participar, participam. Não é por aí que possam existir problemas.

Relativamente aos “convites serem endereçados, mas não chegarem ao nosso conhecimento”, acho que esta afirmação é lamentável, Senhor Vereador *Rui Magalhães*. Julgo até que está a levantar dúvidas sobre o procedimento, até porque os *e-mails* dos Senhores Vereadores estão disponíveis no *site* do Município, para outras entidades poderem entrar em contacto com os Senhores.

O Setor de Apoio aos Órgãos Autárquicos nunca fizeram discriminação em relação a ninguém. Os convites que recebo são endereçados diretamente a mim, daí nunca poder reencaminhar um convite que não seja endereçado aos Senhores Vereadores.

Julgo que é importante que convidemos sempre os Senhores Vereadores da Oposição, de qualquer forma, como se costuma dizer, por vezes não é necessário convite, as pessoas são sempre bem-vindas, como responsáveis políticos da nossa terra.

Receberam o convite para a Altice?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não. Eu não soube de nada.

----- A Senhora Vice-Presidente *VERA PRETO* disse: Mas foi enviado.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Também receberam para a RIONOR?

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Esse sim.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, da RIONOR recebi, até confirmei que ia. Quando recebo os convites leio e tomo decisões.

----- A Senhora Vice-Presidente *VERA PRETO* disse: O convite para a assinatura do Protocolo com a Altice também foi enviado. Eu confirmei.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não me lembro disso.

----- A Senhora Vice-Presidente *VERA PRETO* disse: Assim como da *newsletter*, também conformei e os mails estão presentes na lista. Têm que verificar a caixa de *spam*, por vezes os *e-mails* vão para lá.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: A *newsletter* há um mês que não recebo. Não estou a dizer que propositadamente não enviem, mas é óbvio que deve existir um problema técnico...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador desculpe, mas dizer-se que os “convites chegarem ou não chegarem ao nosso conhecimento” é uma acusação infundada...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não fiz nenhuma acusação, só acautelei essa hipótese. Não vá alguém dizer que “enviou o convite, mas que não chegou”...

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Questões Telegráficas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Para terminar, colocar quatro questões telegráficas:

- “No dia 11 de dezembro foi organizado um evento denominado “A Magia do Natal” para os alunos do pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, com o apoio da VODAFONE. Que tipo de apoios assumiu essa empresa? Com que contrapartidas? Que encargos teve o Município de Mirandela?
- Três semanas depois continuamos sem novidades quanto aos procedimentos concursais para os dirigentes intermédios da Câmara Municipal de Mirandela. Com total transparência, até porque como já o disse aqui, sou uma das partes interessadas, quando se dá início ao procedimento concursal? (sendo parte interessada no concurso, julgo que o atraso começa a ser cada mais injustificado e terei de tomar outras medidas, caso eles não abram até finais de janeiro de 2019).

- Quando terminam os procedimentos concursais do psicólogo e dos educadores sociais do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar? E dos sapedores florestais?
- Para quando a instalação total da iluminação de Natal e a instalação sonora? Em 2017 a iluminação iniciou-se a 15 de dezembro e o atraso foi justificado com o facto do Executivo anterior não ter planeado e contratualizado a tempo a instalação. E este ano, a que se deve o atraso? Não terá também a ver com a falta de planeamento do atual Executivo?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando falou na questão da situação das contrapartidas e dos apoios à Vodafone, dizer que o apoio que atribuímos foi logístico, com os nossos Técnicos. Tudo aquilo que foi oferecido às nossas crianças foi patrocinado pela Vodafone.

Este é um projeto que a Vodafone tem, passando por alguns Municípios. Este ano iniciaram o espetáculo em Mirandela e foi-nos dito que nunca tiveram tantas crianças numa Festa de Natal. Foi uma festa muito bonita para as crianças do Pré-escolar e do 1.º Ciclo, optando-se pelo Pavilhão do Inatel, para a realização desta festa, pelo espaço, pois seria impossível acolher todas as crianças no Auditório Municipal.

Relativamente aos Procedimentos Concurrais quer dos Psicólogos e Educadores Sociais, foram já feitas todas as entrevistas, estando já as notas atribuídas.

Em relação aos Sapedores Florestais já foram feitas as entrevistas, mas como foram feitas através do IEFP atrasaram-se um pouco, devido à nomeação de um colaborador do IEFP que era o único capaz de certificar competências, por isso, estivemos a aguardar que o Conselho Diretivo de Lisboa do IEFP realizasse as entrevistas. Não sei exatamente como está o processo de seleção, até porque não faço parte do Júri.

Quanto ao Procedimento Concurral para os Dirigentes Intermédios julgo que durante o próximo ano poderá ficar tudo resolvido, portanto, poderá concorrer a todas as Divisões que pretender.

Relativamente à instalação da iluminação de Natal, lamento imenso o atraso. Este atraso deveu-se a duas situações: o cabimento foi feito dentro do limite temporal, em outubro, mas entretanto o Caderno de Encargo chegou muito tarde ao setor da Contratação Pública, chegou dia 29 de novembro, o que lamento profundamente e assumo a responsabilidade desta situação. Para além destes problemas internos, houve também um atraso do Operador a quem foi adjudicado o serviço, relacionado com um problema que teve na iluminação de Natal de Vila Real, uma vez que, por causa do mau tempo as estruturas de iluminação afixadas caíram, o que desencadeou uma série de atrasos.

Posso-vos assegurar que eu própria tratarei da iluminação de Natal do próximo ano, por isso, com toda a certeza, não existirão atrasos, a não ser que haja uma intempérie em Mirandela.

Como vocês sabem e acontecia certamente no passado é que, nesta altura, todas as empresas desta área estão assoberbadas de trabalho, sendo que nós procuramos adjudicar a iluminação de Natal a empresas de Trás-os-Montes, embora existam outras empresas que certamente façam este tipo de trabalho.

A iluminação de Natal vai abranger mais áreas e é uma iluminação muito bonita, como foi no ano passado. Realmente este atraso não tem justificação e internamente saberemos avaliar esta situação, apesar de também considerarmos que existem outros problemas mais graves e de maior prioridade para o Município, não obstante o facto de ser muito importante para o comércio ter iluminação de Natal atempadamente.

Hoje em dia, a iluminação de Natal é cada vez mais cedo, quando era criança não me lembro de ver a iluminação de Natal antes do dia 15 ou do dia 20, por vezes acendia mesmo na altura do Natal, mas naturalmente que o aspeto comercial ligado ao Natal tem tido cada vez mais preponderância nas Cidades.

Quando os Centros Comerciais estão já desde o 20 de novembro com decorações de Natal, as Cidades face ao comércio tradicional e ao impulso que querem dar ao comércio tradicional, acabam por colocar as iluminações de Natal mais cedo. Este ano, algumas Câmaras Municipais, apesar de outras também terem tido problemas como nós, iniciaram as iluminações de Natal entre o dia 1 e o dia 8 de dezembro, apesar de existirem algumas Cidades e Vilas que ainda não têm a iluminação instalada.

De qualquer forma, lamento este atraso e peço desculpa a todos os Mirandelenses por esta situação, que eu julgo ficar sanada hoje às 18h. Aproveito para convidar os Senhores Vereadores para assistirem à abertura das luzes do Natal, no Parque Império, com a iluminação da árvore e das vias principais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (AO).

01/01 – Informação da Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quero partilhar convosco uma preocupação que já existe há algum tempo no Município de Mirandela e em particular na Cidade, que tem a ver com o ruído e com as queixas relativamente a esta situação.

Por aquilo que temos vindo a contatar, nunca este assunto foi tratado com a devida importância, manifestando por um lado o interesse dos moradores, uma vez que há já alguns anos que tem existido Municípios que se queixam permanentemente com o excesso de ruído. A PSP não tem mecanismos para penalizar esta situação, uma vez que o Regulamento prevê que os estabelecimentos estejam abertos até às 02:00h da manhã, com acréscimo de horário até às 04:00h da manhã.

Reunimos com o Senhor Comissário da PSP e com uma Plataforma de Cidadãos que acham não ter qualidade de vida pela violação constante do direito do descanso, que nos veio alertar para esta importante matéria que é o Direito Constitucional do Descanso dos moradores.

Ontem realizamos essa Reunião e quero dizer-vos que vamos iniciar um procedimento de alteração ao Regulamento, no entanto, esta alteração do Regulamento vai também incluir os proprietários de estabelecimentos de bares, moradores e a PSP. Julgamos que este é um assunto de interesse público, sendo que a Câmara Municipal tem de dar mais atenção a estas questões relacionadas com o ruído, permitindo que os nossos moradores e Municípios tenham qualidade de vida.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esta questão do ruído é uma questão que sempre foi polémica em Mirandela, mas lembro-me de um Senhor Deputado Municipal que, em dada altura, colocou em causa o ruído dos sinos da igreja. É apenas uma curiosidade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este ruído de que estamos a falar é referente ao ruído dos estabelecimentos comerciais.

Existiu uma grande oportunidade, quando ocorreu a Revisão do PDM, em que era parecer, na altura, dos Técnicos do Urbanismo, a adaptação de novos horários em zonas residenciais, mas isso não foi acautelado. Estamos agora no “fim de linha”, relativamente a algumas preocupações e temos moradores que inclusive têm colocado os imóveis à venda, pois não aguentam o ruído. Há uma série de impactos na qualidade de vida de Municípios e julgo que é importante que tenhamos consciência desta situação.

Os moradores são muito compreensivos em datas de festas e datas marcadas, sendo bastante permissivos em relação a essas datas festivas, mas no dia-a-dia e na rotina é que se torna complicado para os moradores conseguirem trabalhar depois de estarem até às 04:00h da manhã a ouvir música. Assim, temos que fazer um equilíbrio entre o direito a “ganhar a vida” com a exploração de bares e por outro lado, garantir o sossego às pessoas que no dia seguinte têm que trabalhar.

Partilho também a informação de que o Metro Ligeiro de Mirandela vai suspender a ligação ferroviária entre Mirandela - Carvalhais e Mirandela - Cachão.

O corte da ligação Mirandela - Cachão deve-se à manutenção da linha e das automotoras.

Em relação à ligação Mirandela - Carvalhais vai ser feito, de forma efetiva, um transporte rodoviário. As ligações já estão asseguradas pelo Metro Ligeiro de Mirandela.

O Metro Ligeiro de Mirandela tem finalmente uma situação financeira estabilizada, já foram pagas todas as dívidas, que eram bastantes elevadas, inclusive os adiantamentos que a Câmara Municipal foi aprovando, em Reunião de Câmara, ao longo do ano. Neste momento, estamos numa situação financeira estabilizada, apesar de ser previsível que até junho de 2019, tenhamos que resolver todas as situações que ficaram pendentes, não a nível financeiro, mas a nível de Recursos Humanos e também da situação das automotoras e da maquinaria, em relação ao operador privado, com a agência e a IP.

Trago também outra informação para partilhar, pois na última Reunião de Câmara foi levantada esta questão, relacionada com a formação contínua dos colaboradores. O Senhor Vereador *Rui Magalhães* referiu que iria trazer a informação sobre esta situação...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Eu tenho a intervenção feita, mas são tantos assuntos que vêm à Reunião de Câmara que se trouxesse essa intervenção iríamos precisar de mais tempo. Na próxima Reunião trarei essa intervenção.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passo a partilhar a informação da monitorização dos indicadores do Sistema de Gestão de Qualidade. O indicador relativo à formação teve por base a Lei 9/2009 - Código do Trabalho, Artigo 131º, ponto n.º5 - “O empregador deve assegurar, em cada ano, a formação contínua a pelo menos 10% dos trabalhadores da empresa” ou instituição.

No ano de 2015, a percentagem de trabalhadores com frequência em ações de formação não chegou aos 10%, foi de 6,67%, ou seja, o estado desta medida foi “Não Eficaz”.

Nos anos 2016, 2017 e 2018, o estado está classificado como “Eficaz”, verificando-se uma subida das Ações de Formação.

Em 2016, atingiu-se 21,67% dos colaboradores.

Em 2017, as ações de formação atingiram 22,04% dos colaboradores.

Até outubro de 2018, os dados recolhidos, faltando a informação do 4.º trimestre, com as formações realizadas, atingiu-se 23,03% dos colaboradores. Falta a informação do 4.º trimestre, mas só no 1.º, 2.º e 3.º trimestre já se ultrapassou a meta do ano passado.

Em relação aos resultados dos inquéritos, o Senhor Vereador *Rui Magalhães* tinha solicitado, por *e-mail*, que enviássemos os resultados ou que se entregassem em mão na Reunião, por isso, trago essa informação, para entregar.

Nesta informação estão presentes os resultados dos inquéritos de avaliação do Retorno da Avaliação das Partes Interessadas, que são todas as empresas e fornecedores que colaboram com a Câmara Municipal, os resultados dos inquéritos aos Municípios por local de atendimento, como o Centro Cultural, Gabinete de Apoio ao Município - GAM, Piscina Municipal, Mini-GAM de Avidagos, Mini-GAM da Torre de Dona Chama e Museu da Oliveira e do Azeite, bem como os resultados dos inquéritos aos colaboradores.

Relativamente a outra situação, ontem na Reunião da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes - CIM-TTM, foi-nos dito que finalmente as viaturas móveis da prestação de serviços aos cidadãos vão chegar durante o mês de janeiro e vai existir formação para alguns colaboradores, portanto, julgamos que a partir de fevereiro poderão estar no terreno estas carrinhas móveis. Será uma espécie de GAM-Móvel, como já temos o GAM e os Mini-GAM, o GAM-Móvel vai também fazer parte da vida das populações.

A próxima Reunião de Câmara será no dia 27 de dezembro de 2018, sendo que dia 21 de dezembro de 2018, será a Sessão da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 30 de novembro 2018:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2017	675.202,22 €
2.º Receita Cobrada	22.516.476,61 €
3.º Despesa Paga	22.967.810,74 €
4.º Saldo de Tesouraria	223.867,89 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	8.545.793,05 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	7.656.532,45 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Luis Guimarães*, deu entrada com um ofício com seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal que se vai realizar no dia 21 de dezembro às 9h30m, no Auditório Municipal de Mirandela.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/04 – Aprovação da Ata de 22 de novembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da reunião do passado dia 22 de novembro de 2018.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita em 15 de novembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 23/2018

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 15 de novembro e 29 de novembro de 2018.

Licenciamentos Deferidos

97/17 – Diogo João Vaz Videira – Reconstrução de um edifício para casa de campo – Rua das Eiras – São Pedro Vale do Conde;

99/18 – MIRAVET - Produtos Agricultura e Pecuária, Lda. – Escavação/Movimentação de Terras – Lugar Castelo – São Salvador;

103/18 – Manuel João Lisboa – Remodelação de terrenos – Fraga Amarela - São Salvador.

Licenciamentos Indeferidos

67/18 – Pedro Miguel Ferreiro Moz – Construção de uma moradia – Vale do Milho - São Pedro Vale do Conde.

88/18 – WEINVEST, Lda. – Construção de um edifício multifamiliar – Loteamento do Pombal Lote 61 - Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 29 de novembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 05/2018

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 31 de outubro e 29 de novembro de 2018.

Despacho de 07/11/2018 – Delmina de Jesus Alves Cardoso – Reconstrução de uma moradia, estavam a ser executadas sem licenciamento ou devida autorização, faltando pintura e acabamento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 23/2018

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 15 de novembro e 29 de novembro de 2018.

Autorizações de Utilização Indeferidas
91/18 – José Alberto Gil – Habitação –Retiro da Princesa do Tua, Lote 81 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foram presentes o Mapa das Empreitadas em Curso e a Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2018, atualizados em 07 de dezembro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita em 04 de dezembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 8/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, durante o mês de novembro de 2018.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do requerente	Localidade	Licença
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Gouvinhas	Vale de Gouvinhas	Ruído
José Pedro Correia Gomes	Mirandela	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 - OA – VII Modificação Orçamental – IV Alteração ao Orçamento da Despesa, IV Alteração ao PPI e IV Alteração ao PAM.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* autorizou por Despacho a mencionada VII Modificação Orçamental – IV Alteração ao Orçamento da Despesa, IV Alteração ao PPI e IV Alteração ao PAM – 2018, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 05/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Orçamento Municipal para o ano económico de 2019.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/12/2018, apresentou o Orçamento Municipal para o ano económico de 2019, com a seguinte Mensagem da Presidente 2019:

“A coesão do nosso território é uma prioridade, que pressupõe a igualdade de oportunidades entre o meio urbano e o meio rural. Queremos aproveitar o momento que vivemos para a consolidação de um Concelho alicerçado em valores éticos, sociais, económicos, ambientais e culturais, promovendo a autonomia das freguesias. Queremos valorizar lugares de partilha, de memória e saber, perpetuar as tradições e o património. Vamos priorizar o bem-estar e qualidade de vida, ser solidários para com os mais carenciados e impulsionar o voluntariado.

Como tão bem refere o dito popular:

“**Mirandela, Mirandela,**

**Mira-a bem, ficarás nela;
Quem Mirandela mirou,
em Mirandela, ficou”**

Mirandela tem um potencial turístico inigualável, que poderá ser a alavanca para todos os outros setores de atividade.

A concretização desta visão para todo o Concelho de Mirandela obriga à observância dos compromissos assumidos no âmbito da sustentabilidade ambiental, económica, financeira e social. Desta articulação resultará um concelho coeso, resiliente e competitivo, permitido a melhoria do presente e assegurando o futuro.

Em Mirandela, entendemos o Concelho como um todo em que as áreas urbanas se fundem com as áreas rurais. A coesão do espaço urbano-rural é fundamental no desenvolvimento sustentável e coerente, igualitário e complementar.

O bem-estar dos munícipes é um importante foco da nossa atuação. Como tal, considera-se fundamental atuar em proximidade e em consonância com os interesses dos cidadãos, dando-lhes acesso à informação necessária para a realização das suas expectativas e ambições. Queremos que todos sintam a transparência com que trabalhamos e, ao mesmo tempo, sejam livres para expor as suas preocupações e aspirações.

Contamos com a modernização administrativa para prestarmos um serviço célere e de qualidade.

O plano orçamental é um instrumento que aposta na estabilidade das políticas públicas que visam colocar o Município de Mirandela numa trajetória de crescimento sustentável que, com rigor, transparência e equilíbrio na gestão das contas, pretende cumprir o prometido, valorizando as pessoas e construindo o futuro.

Neste sentido, associado a uma prudente e rigorosa gestão dos recursos financeiros, é fundamental: acautelar a liquidez de tesouraria, a estabilidade das operações, a libertação de fundos para investimentos estruturantes, a redução dos prazos médios de pagamento a fornecedores, garantindo, ainda assim, a descida contínua da dívida municipal.

Não obstante os condicionalismos provindos do desequilíbrio financeiro que vinculou a Câmara Municipal, desde março de 2013, à execução de um Plano de Saneamento Financeiro (PSF), a gestão eficaz e concertada do cumprimento destas obrigações, possibilita conjecturar a solicitação da saída antecipada deste plano, garantindo, evidentemente, que tal deliberação não colocará em causa o financiamento de investimentos futuros determinantes para o progresso do nosso concelho.

Assim, as políticas e ações que serão implementadas com este Orçamento permitirão alcançar, em 2019, resultados salutareos para a melhoria da qualidade de vida dos residentes e visitantes de todo o concelho de Mirandela.

Cientes de que o reforço das políticas sociais, alicerçadas nos princípios da solidariedade e da cidadania, é fundamental para o combate à exclusão social, pretende-se executar um dos maiores investimentos do Município, que se traduzirá na renovação do Bairro Operário e do Bairro do GAT, de forma a assegurar um maior número de habitações sociais que estarão disponíveis para alojamento de famílias carenciadas do concelho.

Concomitantemente será efetivado um avultado investimento a nível empresarial com a expansão da Zona Industrial de Mirandela. Esta medida considera-se premente e justifica-se pela escassez de terrenos industriais viáveis para captar novos investidores e para a implementação e fixação de novas empresas que potenciem a criação de postos de trabalho e, conseqüentemente, contribuam para a prosperidade do nosso concelho, fazendo face aos níveis de desemprego.

“Mirandela, um concelho de todos e para todos” continuará a ser, em 2019, o princípio norteador da Câmara Municipal de Mirandela. Nesta medida, visa-se a organização e implementação de uma rede de transportes urbanos, capaz de garantir uma melhor mobilidade aos munícipes e a todos os visitantes, através do estabelecimento estratégico de rotas, paragens e horários, bem como se pretende investir na remodelação das instalações da Central de Camionagem, proporcionando melhoramentos nos préstimos aos utilizadores locais e visitantes.

Em conformidade com as deliberações implementadas no ano transato, em 2019 haverá novamente uma diminuição dos impostos aplicados aos munícipes. Neste sentido, serão aplicadas a redução do IMI para 0,35% e a devolução do IRS para 2%, medidas estas que permitirão aumentar o poder de compra dos munícipes, bem como potenciar a fixação de futuros investidores.

Outro fator distintivo deste orçamento reflete-se no reforço dos laços de solidariedade e de cooperação da Câmara Municipal para com as Juntas de Freguesia, através de ajudas financeiras efetivadas a partir de acordos de execução que lhes permitirão autonomia financeira para a manutenção e conservação de todas as aldeias, vila e cidade. O Município estima investir neste reforço às Juntas de Freguesias, um valor aproximado de 675 mil euros.

A execução deste orçamento permitirá ao concelho de Mirandela chegar ao final do ano de 2019 mais justo e coeso, restituir à comunidade o dinheiro que nos é confiado, aplicando-o de forma equitativa e sustentável, bem como continuar a trabalhar por Mirandela para “um Concelho de todos e para todos”.

----- Vem acompanhado do Orçamento Municipal para o ano económico de 2019 e Grandes Opções do Plano, que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Tal como já tinha dito, não tivemos grande tempo para analisar o documento “Grandes Opções do Plano e Orçamento”, mas na medida em que, de certa forma, o documento também acomoda o Orçamento para o ano económico de 2019, em relação ao qual já colocamos imensas questões e já tomamos a nossa posição, vamos servir-nos desse argumento, que eu penso ser o único possível, para justificar a nossa abstenção ao presente documento. Sem, no entanto, deixar de reconhecer, por uma questão de justiça, que do ponto de vista do conteúdo, da imagem e da apresentação houve claramente uma melhoria, em relação ao ano passado.

Está um documento muito bem elaborado, com imagens muito apelativas e acho que deve ser assim, o que não aconteceu no ano passado, embora vocês não tenham entendido bem as nossas críticas, mas acreditem que foram críticas construtivas. Ainda bem que de um ano para o outro se melhorou a apresentação, o aspeto gráfico, as imagens e, acredito que também, o conteúdo do documento.

Isto é o que se chama de melhoria contínua e é um princípio que, na minha opinião, deve ser respeitado por todos e por todas as organizações públicas.

Acredito que este documento seja também a tradução dos vários contactos que estabeleceram com os titulares do Direito à Oposição, no sentido de colher sugestões, propostas e ideias. Cá estaremos em 2019, para controlar a execução das vossas Grandes Opções do Plano, do Orçamento, do PPI, do Plano de Atividades Municipais e intervir quando acharmos ser necessário.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta situação dizer-vos que este é um processo de melhoria contínua, apesar de eu considerar sempre que os documentos por serem extensos demais acabam por perder a capacidade de leitura. Relativamente às Grandes Opções do Plano, no ano passado, o documento era bastante objetivo e muito sintético.

Tomamos posse dia 21 de outubro, sendo que em dezembro tivemos que apresentar a Proposta de Orçamento e como nós dissemos, na altura, era um Orçamento de Continuidade.

Este Orçamento é um Orçamento com inovações, com uma marca diferente, com questões relacionadas com um planeamento em relação às várias áreas de intervenção, por isso, concordo que seja um processo de melhoria contínua e certamente que no próximo ano estaremos também a debater um Orçamento com uma apresentação gráfica de excelência, sendo que vamos melhorando, não só a nível gráfico, mas também a nível de conteúdo.

O que interessa essencialmente é aquilo a que nós nos reportamos, a coesão territorial. Quando falamos na verdadeira coesão territorial, muitas vezes falamos de interioridade e até dizemos sempre que Lisboa, Porto e os grandes Centros nos veem como um território do interior com poucas oportunidades.

O que fazemos muitas vezes em relação ao concelho passa por “esquecermos” um pouco o mundo rural e centrarmo-nos na Cidade e na competitividade destes setores. A verdade é que todo o concelho tem que ser competitivo, portanto, esta aposta, da qual vamos falar mais a frente onde iremos certamente aprovar o documento de Protocolo com as Juntas de Freguesia, é uma aposta para a coesão territorial do nosso concelho, dentro do nosso concelho, na Cidade, na Vila e em todas as Aldeias.

Julgo que este Orçamento e estas Grandes Opções do Plano vão fazer a diferença num futuro próximo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, conforme proposto:

1 - Aprovar o Orçamento Municipal para o ano económico de 2019;

2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

04/OA – IV Revisão Orçamental de 2018.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/12/2018, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: **Revisão Orçamental**

Com base na competência dada através da alínea c) n.º 2 do art.º 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do Ponto 8.3.1.3 e 8.3.2.2 do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - (POCAL), na sua atual redação, foi elaborada a 4.ª proposta de Revisão Orçamental, do ano económico de 2018.

A proposta de Revisão Orçamental tem por objetivo aproximar os valores previsionais do orçamento à execução dos mesmos ao longo do ano de 2018, nomeadamente nas rubricas que evidenciam reduzida percentagem de execução.

Pretende-se melhorar a execução orçamental do município, tendo sido revisto em baixa o orçamento de receita, com uma redução de 4.709.806,55 € com reflexo no Plano Plurianual de Investimento e Plano Atividades Municipais, conforme mapas em anexo.

Nesta conformidade, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a **4.ª Revisão ao Orçamento – 2018.**

Quadro da Dotação Corrigida:

DOTAÇÕES ANO 2018		
Dotação	Receitas	Despesas
Inicial/Corrigida	39.739.388,22€	39.739.388,22€
Redução	4.709.806,55 €	4.709.806,55 €
4ª Revisão – Dotação Corrigida	35.029.581,67€	35.029.581,67€”

----- Vem acompanhada da Revisão ao Orçamento da Despesa, Revisão ao Orçamento da Receita, Revisão ao PPI e Revisão ao PAM, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Quero elogiar, de certa forma, a vossa transparência, porque assumir que isto é uma medida contabilística para que a taxa de execução seja melhor, não é fácil. Não é fácil politicamente assumir isto e sou sincero, admiro a vossa coragem.

Vocês sabem qual é a minha posição relativamente a esta questão das Revisões e das Alterações ou das Modificações em geral, porque eu acho que demasiadas Revisões e Alterações acabam por subverter, na minha opinião, aquilo que é a decisão final tomada pelos Senhores Deputados Municipais em Sessão da Assembleia Municipal, sendo que esta ideia está aqui claramente vertida.

Quando em dezembro do ano passado, os Senhores Deputados Municipais discutiram e aprovaram o Orçamento para 2018, supostamente o Orçamento seria de 40 milhões de euros e vocês estão a retirar quase 5 milhões de euros, para que no fim o Orçamento seja de 35 milhões e a taxa de execução seja mais favorável.

Volto a dizer, é capaz de ser uma medida inteligente, mal algo perigosa do ponto de vista político, penso eu. Vocês estão a assumir, à partida, que erraram em 5 milhões de euros em termos de previsão.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: 4 milhões.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Cerca de 4 milhões e 700 mil, quase 5 milhões.

Estão a assumir que as vossas previsões não foram realistas e que, se calhar, vocês não foram cautelosos quando propuseram à Câmara e à Assembleia Municipal um Orçamento de cerca de 40 milhões.

Volto a dizer, admiro-me com esta transparência.

Outro problema que eu já aqui referi, não é ilegal, não é, mas acho que do ponto de vista da Gestão Autárquica poderá não ser o mais aconselhável, porque se repararem, as anulações que vocês fazem são 60% ou 70% a nível de despesas de capital/a nível de despesas de investimento. São cerca de 4 milhões de euros, então aí o erro de previsão ainda é maior, penso eu.

Era isto que tinha a dizer para justificar, também em relação à IV Revisão Orçamental, o nosso voto que é a abstenção.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Antes de passar a palavra ao Senhor Vereador responsável pelo setor financeiro, dizer-vos que recordo algumas execuções de 25% ou 30%...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Eu não me recordo disso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Seria cerca de 25 a 30%, o nível de execuções Orçamentais. Raramente chegava aos 50 %.

Os Senhores Vereadores também devem fazer esta reflexão: O que é um Orçamento? O que é uma previsão Orçamental?

Houve aqui a inscrição de verbas em algumas rubricas que posteriormente acabaram por não ser passivas de investimento e por isso, existiu uma redução de 39.739.388,22€ para 35.029.581,67€.

Como referi anteriormente, o Orçamento para este ano foi um Orçamento de Continuidade, onde se verificou uma redução e assumimos essa redução. Não julgo que seja perigoso politicamente, antes pelo contrário é em prol da transparência das contas e em prol da formalização desta Revisão Orçamental, que tentamos sempre que seja o mais transparente possível.

Passo a palavra ao Senhor Vereador *José Cunha* para prestar esclarecimentos.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Boa tarde a todos.

Esta Revisão foi feita para termos uma execução mais próxima da realidade. É verdade que se está a assumir um decréscimo de 4.709.806,55€ e se formos verificar as rubricas onde está esta alteração, é no PPI.

Aqui há duas situações: uma diz respeito as despesas do dia-a-dia/despesas correntes, em que toda a sua previsão está acima de 75 a 80% da sua execução. A outra situação é a nível do PPI, onde estão presentes opções políticas, como por exemplo, em alguns casos tivemos que atrasar projetos devido à parte financeira, porque não havia disponibilidade financeira no momento da sua execução e em outros casos, devido a alterações aos projetos.

Não temos problema em assumir que existiu esse reagendamento de projetos, porque o que nos leva à execução não é o assumir de despesas, mas o pagamento das despesas. Provavelmente não vamos conseguir ter uma execução acima dos 85%, porque cerca de 6 milhões vão estar por pagar, no final do ano, a fornecedores e isto são as execuções logo assumidas.

Esta Revisão é feita para se ter uma boa execução e assumirmos, sem problema nenhum, pois também os políticos têm que assumir as suas responsabilidades, dizendo que houve projetos que adiamos para o ano seguinte e que estão no Orçamento para 2019. Assim, não vemos qualquer problema em assumir estas responsabilidades.

É verdade que na Assembleia Municipal, no final do ano 2017, foi aprovado o Orçamento para o ano de 2018, mas este documento vai a Assembleia Municipal para aprovar, por isso, não é uma decisão que a Assembleia não tenha conhecimento e não aprove ou valide esta situação.

Isto é como todos nós no dia-a-dia, em que no início do ano pensamos numa coisa para a nossa vida...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Isso é agora como era há dois anos, há três, há quatro e há dez anos. Isto é Gestão Orçamental...

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Ninguém está a criticar por não ser feito...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: As críticas eram mais contundentes.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Se calhar, no passado, não havia esse cuidado de fazer estas Revisões.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não, pois não. Eu entendo isso perfeitamente, mas se calhar no passado, as outras pessoas não entenderam.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nunca fizeram estas Revisões Orçamentais. Julgo que não, porque se tivessem feito, tinha uma redução muito maior...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Atingir uma taxa de excelente é das coisas mais fáceis que há. Esta é claramente uma das medidas.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Não é assim tão fácil, porque é preciso pagar. Se não estiver pago, não aparece como executado.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Está bem, mas chegando ao final do ano com tudo controlado, faz-se uma Revisão destas e tem-se uma excelente taxa de execução.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, conforme proposto:
1 – Aprovar a IV Revisão Orçamental de 2018;
2 – Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

05/OA – Proposta de Aprovação de Subsídios e Minuta de Protocolo a Celebrar com as Freguesias do Concelho de Mirandela.

----- Foi presente o Protocolo a celebrar com as Freguesias do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO

Entre:

Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria de Almeida Lima Sequeira Rodrigues*, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, de ___/___/20___, e Assembleia Municipal de ___/___/20___, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E,

Freguesia /União das Freguesias de:

_____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Junta, _____, com poderes para o ato, e adiante designada por Segunda Outorgante;

Considerando as atribuições e competências das Freguesias, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, que pautam a prossecução das suas atividades nomeadamente, o exercício destas competências, na defesa do interesse público.

Tendo o Município de Mirandela, várias atribuições e competências que direta e indiretamente se reportam às atribuições e competências das Freguesias e bem assim o previsto no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, mais concretamente o n.º 1 do artigo 23.º que prevê como atribuição dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, nomeadamente através da atribuição de subsídios como forma de apoio às Freguesias, competência da Assembleia Municipal de Mirandela, órgão deliberativo do Município de Mirandela.

Considerando que anualmente são atribuídos subsídios às Freguesias do Concelho de Mirandela, como complemento à receita prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ou outras formas de financiamento próprias, tendo-se em conta muitas vezes, tão só o critério da necessidade pontual de cada Freguesia, dando por vezes lugar a desigualdades que se pretendem eliminar, através de uma justa e equitativa distribuição dos subsídios a atribuir.

Considerando que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ainda se encontra em implementação, aguardando-se publicação de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar, os quais irão estabelecer disposições adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1- O Primeiro Outorgante no âmbito da sua atribuição de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, apoiará a Segunda Outorgante, com vista a uma eficiente e eficaz prossecução das atribuições e competências próprias da Segunda Outorgante, nomeadamente nos seguintes domínios previstos na lei, se aplicável:

- a) Equipamento rural e urbano;
- b) Educação;
- c) Cultura, tempos livres e desporto;
- d) Cuidados primários de saúde;
- e) Ação social;

- f) Proteção civil;
 - g) Ambiente e salubridade;
 - h) Desenvolvimento;
 - i) Ordenamento urbano e rural;
 - j) Proteção da comunidade.
2. O Apoio do Primeiro Outorgante incidirá também sobre o desempenho das competências da Segunda Outorgante, previstas na lei, nomeadamente:
- a) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - b) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - c) Colocar e manter as placas toponímicas;
 - d) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - e) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - f) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;
 - g) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
 - h) Administrar e conservar o património da freguesia;
3. A Primeira Outorgante poderá solicitar à Segunda Outorgante, o cumprimento de solicitações pontuais, devidamente fundamentadas e no âmbito das atribuições e competências das Freguesias.

Cláusula Segunda

O Apoio do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, revestirá a forma de subsídio anual, a transferir em doze prestações mensais, determinadas anualmente através de instrumento previsional do Primeiro Outorgante, legalmente aprovado, bem como um subsídio em espécie a atribuir de uma só vez ou fracionado mediante solicitação.

Cláusula Terceira

1. O subsídio pecuniário anual a atribuir, será o indicado no mapa de apoio financeiro em anexo, atribuído a cada uma das Freguesias de Mirandela.
2. É ainda atribuído um subsídio em espécie, em materiais e equipamentos, entre outros, a cada uma das Freguesias, no montante anual de 5000,00€, mediante solicitação dirigida por escrito ao Primeiro Outorgante com a antecedência mínima de 15 dias, sobre a data pretendida para entrega na sede da Segunda Outorgante.
3. Pode o Primeiro Outorgante, adiar o fornecimento dos bens pretendidos, fundamentado em razões adversas de mercado, respeito pelas regras da contratação pública, entre outros.

Cláusula Quarta

No âmbito do presente Protocolo, compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Outorgante.
- b) Realizar mensalmente as transferências correspondentes para cada Freguesia.
- c) Disponibilizar os bens solicitados nos termos do número dois do artigo anterior.

Cláusula Quinta

No exercício das suas atribuições e competências, a Segunda Outorgante terá como obrigações:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- b) Apresentar relatórios semestrais de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente Protocolo;
- c) Facultar anualmente todos os elementos contabilísticos respeitantes ao ano económico em curso ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante no âmbito do presente Protocolo;
- d) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os subsídios recebidos, tendo em conta o objeto do presente Protocolo.

Cláusula Sexta

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.
2. O presente Protocolo pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
3. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Sétima

1. O presente Protocolo produz os seus efeitos em 01 de janeiro de 2019.
2. O período de vigência do contrato será anual, renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, e estará sempre dependente da aprovação de instrumento previsional anual do Primeiro Outorgante, que discrimine os montantes a atribuir.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Protocolo, aplicam-se as disposições previstas no Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Mirandela, __/__/____

Primeiro Outorgante;
A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Segunda Outorgante;
O(A)Presidente da Junta / União da(s) Freguesia(s):

----- Vem acompanhado do Mapa de Apoio Financeiro Juntas de Freguesia - 2019, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/12/2018, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Aprovação de Subsídios e Minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias do Concelho de Mirandela.

Tem o Município de Mirandela, várias atribuições e competências, que direta e indiretamente se reportam às atribuições e competências das Freguesias e bem assim o previsto no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, mais concretamente o n.º 1 do artigo 23.º que prevê como atribuição dos Municípios “a *promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*”, sendo unânime, que o desempenho das Freguesias no exercício das suas funções, é também evidentemente um interesse do Município.

No âmbito da competência da Assembleia Municipal de Mirandela, sob proposta da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, nomeadamente através da atribuição de subsídios para apoio das suas atividades.

O Município de Mirandela pretende proceder à atribuição de subsídios às freguesias do concelho de Mirandela, que serão regulamentados através de Protocolo a celebrar com cada uma das Freguesias.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias do concelho de Mirandela e mapa anexo, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Mirandela, respeitante aos subsídios a atribuir pelo Município de Mirandela, para a prossecução das atribuições e competências próprias das Freguesias.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esta questão, na nossa opinião, não materializa qualquer transferência de competências ou estou enganado?

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Fomos aconselhados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses a não fazer a Delegação de Transferência de Competências. Para este ano não...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Tinha algum receio que assumissem isto como um Protocolo de Delegação de Competências, porque não é...

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Não.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se ler o assunto, diz “Aprovação de Subsídios e Minuta de Protocolo a celebrar com as Freguesias do Concelho de Mirandela”.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Esta questão não materializa qualquer transferência de competências do Município de Mirandela para as Freguesias e União de Freguesia mas tão só uma atribuição de subsídios que teve como referencial o que cada Freguesia recebe do Fundo de Financiamento de Freguesias.

Será, na certa, uma medida bem-vinda para as Freguesias, mas que concomitantemente as onera com obrigações e com responsabilidades acrescidas.

Sem duvidar previamente da boa-fé das Freguesias, pretendemos constituir-nos como uma espécie de comissão de acompanhamento, ter acesso pronto aos relatórios semestrais que devem ser elaborados e enviados pelas Freguesias e aferir da afetação das verbas às competências próprias e materiais das Freguesias elencadas nos protocolos.

Sem colocar em causa a bondade, a pertinência e a importância da atribuição de verbas para as Freguesias, o processo suscita-nos as seguintes dúvidas:

1ª O que significa o n.º 3 da cláusula primeira da proposta de protocolo que refere que «a primeira outorgante poderá solicitar à segunda outorgante, o cumprimento de solicitações pontuais, devidamente fundamentadas, no âmbito das atribuições e competências das Freguesias»?

2ª O que acontece se as Juntas de Freguesia não conseguirem aplicar as verbas que receberão mensalmente no exato cumprimento das competências materiais previstas no protocolo e retiradas do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas cc) a ii)? Têm de as devolver? Não poderão criar necessidades fictícias para puderem aplicar a totalidade das verbas que vão receber?

3ª O que acontece se se verificar que determinada Junta aplicou a totalidade ou parte das verbas no exercício de outras competências não elencadas no protocolo? Terá de devolver as verbas ou deixar de receber durante um certo tempo até atingir esse montante?»

Segundo o que entendemos, as verbas são para o exercício de competências próprias, que são as que estão elencadas. Significa que, em princípio, não poderão gastar verbas que não seja no exercício dessas competências ou será que estamos a entender mal?

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Há situações que podem ser acordadas com as Juntas, para eles fazerem.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando falamos do apoio financeiro às Juntas de Freguesia 2019, inclusive já reunimos com todas as Juntas de Freguesia, os seus Presidentes e Executivos, estamos a falar duma verba de 675.841,00€ e estamos a falar em mensalidades de 56.320,08€.

Houve uma Reunião com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no sentido de se verificar a pertinência de se fazerem estes protocolos interadministrativos. Uma vez que, como estamos à espera que sejam publicados os diplomas, no âmbito do processo de Descentralização de Competências, fomos informados que seria mais vantajoso, quer para a Câmara, quer para as Freguesias, que este protocolo fosse feito com base, para além da Legislação atual, num apoio financeiro contratualizado.

O ponto n.º 3 da cláusula primeira relaciona-se com as outras questões que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* colocou, ou seja, “o cumprimento de solicitações pontuais” e “se não conseguirem gastar a totalidade das verbas, se serão aplicadas no exercício de outras competências”.

Temos a noção que este protocolo, durante este primeiro trimestre, terá de ser alvo de uma monitorização constante do Município, de todo o Executivo Municipal e de todos os Senhores Presidentes de Junta, sendo que a Câmara, como diz o ponto n.º 3, poderá “solicitar a cada Junta de Freguesia, o cumprimento de solicitações pontuais, devidamente fundamentadas e no âmbito das atribuições e competências das Juntas de Freguesia.”

Na cláusula primeira estão presentes as competências previstas na Lei, mas muitas delas não quer dizer que sejam tidas em conta pelas Juntas de Freguesia. Por exemplo, os cuidados primários de saúde e todos os domínios presentes no ponto n.º 1 são competências que estão elencadas e previstas na Lei...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Isso são atribuições, não são competências. O que me parecia mais razoável, é apenas a minha opinião, era dizer-se “têm esta verba para gastar no exercício destas competências”. Teria mais sentido serem as Freguesias, de forma esporádica, pontual ou excecional, a solicitar à Câmara que pudessem, em determinadas situações, gastar aquelas verbas no exercício de outra atividade ou competência, que não estão previstas.

É um pouco estranho ser a Câmara a solicitar às Juntas...

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: A qualquer momento as Juntas podem solicitar alguma alteração, como em qualquer protocolo e aprovamos em Reunião de Câmara ou não, dependendo da situação.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Volto a dizer, isto é “ouro sobre azul” para as Juntas de Freguesia e não coloco isso em causa, mas isto também cria responsabilidades para as Freguesias. Se calhar, muitos pensam que as verbas vão ver gastas como entenderem e não é assim.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Concorde que deve haver essa responsabilidade por parte das Freguesias?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, concordo inteiramente, aliás, sempre concordei e as pessoas que me conhecem sabem bem.

Também já houve Protocolos de Delegação de Competências em outros anos, lembro-me da Junta na altura, receber 7.500,00€. Isto há uns anos atrás era muito dinheiro.

Na altura achei estranho e eu próprio questioneei à Câmara se não teria sentido nós, por exemplo, apresentarmos uma espécie de relatório à Câmara para justificar o dinheiro que gastávamos. Na altura, não era habitual os Municípios fazerem isso.

Vou dar um exemplo: quando uma Junta recebe 15.000,00€ para reparação de um cemitério, tem que se gastar esse dinheiro no cemitério, não o pode gastar, por exemplo, em limpeza de caminhos rurais. Tem que provar documentalmente que os 15.000,00€ que receberam foram para aquele efeito.

Sei que não existe esta prática de exigência, mas tem que existir...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vai ser feito um acompanhamento a todas as Juntas de Freguesia, mas quanto mais apoios, mais responsabilidade tem que existir. Os Senhores Presidentes de Junta sabem que têm a responsabilidade de fazer a execução plena dos montantes, dentro das competências que estão atribuídas.

Como disse, neste 1.º trimestre vai existir da nossa parte e da parte dos Senhores Presidentes de Junta um contacto permanente, como tem existido até aqui.

Durante o ano de 2019, estamos em crer que as Juntas de Freguesia finalmente vão deixar de estar na situação de não ter verbas para investir...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Imaginemos que neste 1.º semestre há duas ou três Freguesias que não apresentam o relatório, como é que vocês fazem?

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Há um ponto no Protocolo que refere se não houver o cumprimento, não é transferida a verba.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vocês vão fazer isso? Estou cá para ver. Tenho algumas dúvidas...

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* disse: Se a Junta não entregar o relatório, teremos que alertá-la para as sanções a aplicar, pois não comprovando os gastos, ter-se-á que suspender a verba.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos em crer que todas as Freguesias vão ter a responsabilidade de entregar o relatório e todas as informações.

Não podemos deixar de fazer as coisas na expectativa de que vão correr mal, tem é que existir da parte das Freguesias e da Câmara Municipal uma abertura suficiente e de acompanhamento das situações.

Acho que vai correr bem, até porque os Senhores Presidentes de Junta são responsáveis e pessoas capazes de gerir as verbas atribuídas e o dinheiro que têm disponível, em prol dos seus Fregueses, nossos Municípios.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Disso não tenho dúvidas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar com as Freguesias do Concelho de Mirandela e mapa anexo, respeitante aos subsídios a atribuir pelo Município de Mirandela, para a prossecução das atribuições e competências próprias das Freguesias;**
- 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

06/OA - Proposta de Minuta de Protocolo de Cooperação entre as Empresas Aderentes ao Projeto “Voluntariado, em Gestos Concretos” e o Município de Mirandela.

----- Foi presente o Protocolo de Cooperação entre as Empresas Aderentes ao Projeto “Voluntariado, em Gestos Concretos” e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da educação, saúde, ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto na alínea d), g), h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o consagrado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, promover atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e, nos termos do disposto nas suas alíneas j) e ff), respetivamente, compete ainda à Câmara Municipal, aceitar doações e legados, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal,

Importa contribuir de forma ativa na aproximação entre as competências das empresas e as necessidades existentes na comunidade em que estas se inserem, facilitando o exercício da responsabilidade social e de cidadania ativa,

O trabalho em rede no concelho, integrado e coordenado, permite uma melhor resposta às necessidades existentes na comunidade,

O projeto do Município de Mirandela denominado “VOLUNTARIADO, EM GESTOS CONCRETOS” funciona como uma estrutura de mediação entre as carências e as causas sociais identificadas nas famílias do concelho de Mirandela e os recursos das empresas aderentes,

Ao apoiar a convergência entre o sector público, privado e solidário, o Município de Mirandela visa obter um território coeso, inclusivo e saudável,

Entre:

XXXX, pessoa coletiva n.º 514459280, com sede na Rua/Av.º xxxxxx, n.º xx, 5370-000, representada por xxxxxx, na qualidade de xxxxxx, doravante designada por xxxxxx ou **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

E

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, com poderes para este ato, doravante designado por Município ou **SEGUNDO OUTORGANTE**,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelas seguintes **CLÁUSULAS**:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente Protocolo visa contribuir para a criação e promoção de uma rede de voluntariado empresarial no concelho de Mirandela com vista ao reforço das sinergias, complementaridade e qualidade das respostas, de acordo com as necessidades e causas sociais proeminentes nas famílias residentes no concelho, devidamente referenciadas pelos serviços de ação social da Câmara Municipal de Mirandela.

Cláusula Segunda
Sujeitos

Podem ser intervenientes na rede de Voluntariado Empresarial, as Empresas aderentes ao “Voluntariado, em Gestos Concretos”.

Cláusula Terceira
Empresa aderente

Entende-se por empresa aderente qualquer empresa sediada ou com espaço físico no concelho de Mirandela que pretenda participar no voluntariado empresarial, através da assinatura do presente Protocolo, designadamente no ramo:

- a) Alimentar;
- b) Materiais de construção;
- c) Saúde;
- d) Têxtil;
- e) Informática;
- f) Outros.

Cláusula Quarta
Competências da Empresa

A empresa aderente colabora através das seguintes formas de participação:

- a) Apoio regular que consiste no auxílio prestado pelas empresas no âmbito da sua área de atividade e das suas competências, com uma periodicidade previamente estabelecida entre as partes.
- b) Apoio pontual consiste na intervenção esporádica prestado pelas empresas.

Cláusula Quinta
Ações do Município

1. O Município de Mirandela obriga-se a colaborar no âmbito das atividades preconizados pelo “Voluntariado, em Gestos Concretos”, nomeadamente através:
 - a) Identificação e sinalização de necessidades concretas junto do público-alvo, com vista à organização de respostas úteis para o mesmo;
 - b) Realização de ações de sensibilização e divulgação das ações realizadas e das Empresas aderentes que apoiaram a/s causa/s;
 - c) Desenvolvimento de ações conjuntas com o Banco Local de Voluntariado com vista ao aproveitamento de sinergias que possibilitem a rentabilização de recursos, a otimização de estratégias e o fortalecimento da rede de voluntariado;
 - d) Apoio logístico e partilha de recursos físicos, nomeadamente equipamentos que permitam o desenvolvimento das atividades a promover.
2. O Município deverá emitir declaração/documento legal que ateste os apoios ou donativos das empresas aderentes.

Clausula Sexta
Alterações

As alterações ao presente Protocolo apenas são válidas se previamente aprovadas pelas partes constando de documento escrito que passará a constituir anexo ao Protocolo.

Clausula Sétima
Monitorização

O Segundo Outorgante compromete-se a monitorizar e acompanhar os apoios concedidos nas atividades desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito do presente Protocolo.

Clausula Oitava
Rescisão

O incumprimento do estipulado no presente Protocolo constitui justa causa de rescisão por qualquer das partes.

Clausula Nona
Vigência

O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura e por um período de um ano, considerando-se o mesmo automaticamente renovado, por períodos idênticos, se nenhuma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias do termo inicial ou do termo de qualquer uma das suas renovações.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Mirandela, 16 de novembro de 2018.

Pela XXXXXXXXXXXX,

**Pelo Município de Mirandela,
A Presidente da Câmara Municipal,**

(XXXXXXXXXXXX)

(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)''

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 07/12/2018, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Aprovação de minuta de Protocolo de Cooperação entre as Empresas aderentes ao Projeto “Voluntariado em Gestos Concretos” e o Município de Mirandela.

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da educação, saúde, ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto na alínea d), g), h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e que,

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o consagrado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, promover atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e,

Compete, ainda, à Câmara Municipal, aceitar doações e legados, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos do disposto nas suas alíneas j) e ff), respetivamente, do referido Diploma,

O projeto do Município de Mirandela denominado “VOLUNTARIADO, EM GESTOS CONCRETOS” funciona como uma estrutura de mediação entre as carências e as causas sociais identificadas nas famílias do concelho de Mirandela e os recursos das empresas aderentes,

O trabalho em rede no concelho, integrado e coordenado, permite uma melhor resposta às necessidades existentes na comunidade, Pretendendo contribuir de forma ativa na aproximação entre as competências das empresas e as necessidades existentes na comunidade em que estas se inserem, facilitando o exercício da responsabilidade social e de cidadania ativa, e, simultaneamente, ao apoiar a convergência entre o sector público, privado e solidário, o Município de Mirandela visa obter um território coeso, inclusivo e saudável,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições legais supra referidas, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre as Empresas aderentes ao projeto “Voluntariado, em Gestos Concretos” e o Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: O que vou dizer pode, de certa forma, estar implícito na cláusula cinco que diz respeito às Ações do Município.

O ponto n.º 2 diz: “O Município deverá emitir declaração/documento legal que ateste os apoios ou donativos das empresas aderentes”. Eu sugeria que se pudesse atribuir um Selo, como é o caso do Selo Protetor, ou algo que as empresas pudessem colocar na montra.

Na minha opinião, poderia fazer sentido dizer “esta empresa apoia o projeto de voluntário Gestos Concretos do Município de Mirandela”, algo do género. Penso que isto confere alguma credibilidade à empresa, sendo bom para a própria empresa ter isso afixado, como acontece com os restaurantes quando recebem algum prémio ou menções honrosas.

É apenas uma sugestão e penso que faria algum sentido acrescentar esse ponto ao protocolo, pois seria como um comprovativo do apoio ou adesão da empresa a este projeto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à cláusula quinta, no ponto n.º 2 - “O Município deverá emitir declaração/documento legal que ateste os apoios ou donativos das empresas aderentes”, tem a ver com os benefícios fiscais e com a situação fiscal da empresa.

Relativamente a atestar a empresa, existem normas e requisitos legais para que isso possa ser atribuído, julgo eu. De qualquer forma, vou solicitar à Ação Social, o Senhor Vereador *Orlando Pires* poderá também ver essa situação, a atribuição de um selo, até porque penso que haja requisitos especiais.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Pode ser um selo como pode ser outra coisa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, penso sim, até porque poderá contribuir para que haja mais adesão das empresas, apesar de já termos muitas empresas aderentes a este projeto.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Penso que seria bom para as empresas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre as Empresas aderentes ao projeto “Voluntariado, em Gestos Concretos” e o Município de Mirandela, conforme proposto.

07/OA - Proposta de Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/11/2018, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras

Considerando que, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), veio aditar o artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho. Nestes termos, o art.º n.º 99.º-A da LTFP, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte:

“1 – A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Existe posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.”

Garantindo que, no que respeita às situações de mobilidade intercarreiras, na carreira técnica superior, o artigo 27.º da Lei de Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), dispõe que, para efeitos de aplicação do artigo 99.º-A da LTFP, são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal. Nomeadamente as que consubstanciam no disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, de acordo com o qual o empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

Considerando que, estão reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, relativamente a cada um dos trabalhadores abrangidos.

Sendo que, os trabalhadores abaixo identificados se encontram em mobilidade há cerca de 18 meses, estando autorizada nos termos do art.º n.º 26 da Lei n.º 114/2017 de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2018) a sua prorrogação até final do ano de 2018, e encontrando-se os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras previstos no orçamento municipal para o próximo ano de 2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 1 de janeiro de 2019:

1. *Fernando Manuel Coelho*, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de encarregado operacional, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 9, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-CI2008, de 31 de dezembro), a que corresponde a remuneração de 892,53 €;
2. *Teresa Maria Correia Lopes Macedo*, da carreira e categoria de assistente operacional, para a carreira e categoria de assistente técnico, sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-CI2008, de 31 de dezembro), a que corresponde a remuneração de 683,13 €;
3. *Armando da Graça M. Lameira de Sousa*, da carreira e categoria de assistente técnico, para a carreira e categoria de técnico superior, sendo posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-CI2008, de 31 de dezembro) a que corresponde a remuneração de 1.201,48 €;

4. *Pedro Miguel Carneiro Ruivo*, na carreira e categoria de assistente técnico, para a carreira e categoria de técnico superior, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro) a que corresponde a remuneração de 1.201,48 €.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Dar os parabéns ao Senhor *Fernando Coelho*, à Senhora *Teresa Macedo*, ao Senhor *Armando Lameira de Sousa* e também ao Senhor *Pedro Ruivo*, por consolidarem na carreira. Obviamente que isso é bom, é uma posição definitiva e em princípio ninguém os vai tirar deste lugar. A partir daqui podem progredir na respeitava carreira e esperamos que tenham o maior sucesso na sua vida profissional.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta situação, queremos felicitar estes colaboradores, que já estavam em mobilidade, sendo que agora vão consolidar. Há um colaborador que não quis consolidar...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Destes quatro colaboradores?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, estes quatro colaboradores consolidaram. Inicialmente havia cinco colaboradores em mobilidade, mas houve uma pessoa que não pretendeu a consolidação, porque na carreira de destino iria demorar muitos anos a progredir, devido ao descongelamento de carreiras.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar a Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99 - A da LTFP, conforme consta da Proposta.

08/OA - Proposta de Isenção Temporária da Taxa para o Pedido de Realização de Queimadas - Uso de Fogo para a Renovação de Pastagens.

----- Foi presente uma Informação Técnica com o seguinte teor:

“O uso do fogo encontra-se associado a várias práticas agrícolas e florestais, no entanto, são vários os casos em que estas atividades se descontrolam e originam grandes incêndios. Assim, torna-se urgente uma alteração de comportamentos na sociedade de modo a que possam ser realizadas estas práticas, mas com um menor risco, ou seja, com uma menor probabilidade de originar incêndios rurais.

Pelo que, em parceria com os GIPS sediados em Mirandela pretendemos implementar uma cultura de segurança quando se recorre ao uso do fogo para realização de **queimadas extensivas** (uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração agrícola ou florestal, cortados mas não amontoados).

Os municípios que pretendam realizar queimadas têm que fazer o pedido e ao ser emitida a licença têm que pagar o respetivo valor. Assim, propomos que temporariamente (durante o tempo que os GIPS não cobrarem a presença de técnico credenciado em fogo controlado e fizerem de forma gratuito o acompanhamento das queimadas) haja lugar à isenção, sendo que se trata de um evento de manifesto e relevante interesse municipal.

Para o efeito será necessário deliberação da Câmara Municipal.

À consideração superior”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Coordenadora da Proteção Civil Municipal *Maria Gouveia* em 15/11/2018, com o seguinte teor:

“Com o intuito de se sensibilizar a população para os benefícios da realização de queimadas licenciadas e de se incrementar esta prática no território do concelho, concordo com a proposta de isenção temporária de pagamento do licenciamento para a realização de queimadas, cuja emissão de licença, por parte do Município, tem o valor de 10,00€, acrescido de 1,00€ por cada queimada solicitada (valores de acordo com o artigo 22.º da Tabela de Taxas do Município). Propõe-se que esta isenção, a ser divulgada pelo GTF, tenha um limite temporal associado ao início do próximo “período crítico de incêndios”.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 03/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com os termos propostos.

À Reunião de Câmara.

À Assembleia Municipal.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta situação da isenção de taxas está relacionada com promoção da prática de queimadas licenciadas, tendo como limite temporal o início do próximo período crítico de incêndios.

Estas queimadas acabam por ser uma prevenção para os incêndios, sendo que esta medida acaba por ser uma sensibilização da população para os benefícios das queimadas que poderão atempadamente ser licenciadas sem o pagamento de taxas, evitando os incêndios de verão, uma vez que é no inverno que nos temos que preparar para o verão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:
1 - Aprovar a Proposta de Isenção Temporária da Taxa para o pedido de realização de queimadas - uso de fogo para a renovação de pastagens;
2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

09/OA - Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego do Município de Mirandela – Iniciativa “Emprego Já” - Farvoli, Lda.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 22321 em 04/12/2018, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Envio de Candidatura ao Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego - Iniciativa “Emprego Já”.

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GAEE e tendo por base a gestão de candidaturas ao **Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego**, junto enviamos as seguintes candidaturas instruídas e avaliadas tecnicamente para pronúncia da Câmara Municipal:

- Farvoli, Lda.”

----- Vem acompanhada de Pareceres da Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 05/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2731 de 10/12/2018.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Farvoli, Lda.*, previsto no n.º 1 do artigo 3º do RICE, no valor global de 1.000,00€ (mil euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho);**
- 2 - Aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Farvoli, Lda.*, previsto no n.º 1 do artigo 3º do RICE, no valor global de 1.000,00€ (mil euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho);**
- 3 - Aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Farvoli, Lda.*, previsto no n.º 1 do artigo 3º do RICE majorado pelo disposto no n.º 2, alínea c) do mesmo artigo (com idade inferior a 30 anos), no valor global de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho).**

10/OA - Pedido de Apoio Financeiro - Grupo “Mirandela a Correr” - 1.ª Corrida S. Silvestre de Mirandela.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 26/11/2018, com o seguinte teor:

“O Grupo **Mirandela a Correr** apresentou uma candidatura para apoio à organização da iniciativa “**1ª Corrida S. Silvestre de Mirandela**”, a realizar no dia **22 de dezembro de 2018**.

Conforme designação no caderno de encargos este evento desportivo engloba uma corrida pedestre em estrada, na distância de 10 km, com fins competitivos.

A organização é da responsabilidade do Grupo Mirandela a Correr, com participação técnica da empresa *Chrono Eventos Desportivos* e em parceria com o Município de Mirandela e Junta da Freguesia de Mirandela; a homologação dos resultados ficará a cargo da Associação de Atletismo de Bragança.

A coletividade solicita uma comparticipação financeira para suportar os custos com: o apoio técnico à organização do evento, que será assegurado pela empresa *Chrono Eventos Desportivos* e com prémios monetários, seguros e segurança, além de outras despesas inerentes a este tipo de iniciativa.

Referir que o Grupo Mirandela a Correr prevê grande adesão a esta iniciativa, a avaliar pelas inscrições à data, estimando-se a participação de cerca de 250 atletas.

Considerando que o **Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva** prevê no *Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c)*, este apoio às coletividades desportivas;

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os **domínios**, designadamente, **das atribuições** de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal **compete ao executivo municipal** “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,...”.

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Grupo **Mirandela a Correr**.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 10/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, proponho a atribuição de um apoio financeiro de 3.500€ (três mil e quinhentos euros).
À Reunião de CMM.”

----- Processo despesa n.º 2733 de 10/12/2018.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Em relação a esta questão, vamos votar a favor, pois parece-nos uma iniciativa de relevante interesse. Contudo, não poderemos deixar de referir algumas dúvidas que temos e que já exteriorizamos na Reunião anterior.

Conheço o Regulamento que suporta estes apoios, que é o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva, tendo como subjacente a ideia, pelo menos em termos prioritários, de que se devem apoiar Clubes, Coletividades Desportivas e outros Agentes Desportivos, legalmente constituídos com sede social ou atividade no espaço geográfico do Município.

Também sei que esse Município permite que pontualmente se dê apoio a pessoas singulares, desde que fomentem atividades de natureza desportiva de relevante interesse Municipal.

O que é verdade é que vocês na proposta não referem, se calhar não temos a informação toda e possivelmente vocês vão-nos dá-la, que já estamos a falar de uma Coletividade Desportiva.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É uma Coletividade Desportiva, estão legalmente constituídos, têm número de Identificação Fiscal...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não sabíamos disso. Suscitou-me algumas dúvidas, porque não fazia ideia que o “Mirandela a Correr”, não obstante o mérito que tem o grupo, que era informal, já estava legalmente constituído, sendo assim, ótimo. Se não fosse assim, o subsídio não poderia ser diretamente para eles, penso eu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Gostaria de informar que este apoio financeiro vai ser disponibilizado para a aprova em si, mas também para apoiar a saída dos bombos do Pai Natal, para complementar, e a oferta de um rancho para todos os aderentes, no Mercado Municipal.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Após ver esta proposta pensei que este grupo já seria uma Coletividade...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Julgo que já teríamos referido isso.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro ao Grupo “Mirandela a Correr” - 1.ª Corrida São Silvestre de Mirandela, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), conforme proposto.

11/OA - Apoio Financeiro - Associação RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordem Raiana.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 26/11/2018, com o seguinte teor:

“A Associação RIONOR, *Rede Ibérica Ocidental para a Nova Ordenação Raiana* vai organizar um **Conselho Raino**, no próximo dia 15 de dezembro, a decorrer na Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais. Este Conselho pressupõe a realização de um Seminário, sob o tema: “*A Escola e o Futuro dos Territórios Raianos*”, que pretende promover a educação e a coesão territorial, estreitando laços de cooperação transfronteiriça entre os diversos concelhos e entidades colaboradoras.

Por parte da organização há o compromisso da presença de membros do Governo de Português, nomeadamente a confirmação da presença do Senhor Ministro da Educação, bem como do Governo Autónomo de Castela e Leão que já confirmou a presença do *Consejero de Educación, D. Fernando Rey*.

A organização da RIONOR conta , também, com a colaboração do Instituto Politécnico de Bragança e com o Centro Ciência Viva de Bragança.

A Associação vem solicitar à Câmara Municipal de Mirandela uma comparticipação financeira para apoio na organização desta iniciativa, estimada em cerca de 1,500,00€ (mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas relacionadas com palestrantes, pastas e refeições, entre outras. Solicita ainda lembranças para os participantes.

O Seminário reveste-se de muita importância pelo facto de ser um ponto de debate e discussão sobre um dos problemas transfronteiriços fundamentais – a educação como uma forte causa do despovoamento dos territórios e prevê-se a participação de cerca de 100 pessoas.

Considerando a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, que refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os **domínios**, designadamente, **das atribuições** de que os municípios dispõem e que refere na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal **compete ao executivo municipal** “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,...”.

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira a **Associação RIONOR, Rede Ibérica Ocidental para a Nova Ordenação Raiana**.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 07/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, proponho a atribuição de um apoio financeiro de 1.000€ (mil euros).
À Reunião de CMM.”

----- Processo despesa n.º 2732 de 10/12/2018.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vai ser realizado um Seminário, no sábado, com a oferta do almoço e do jantar por parte do Município de Mirandela. Acho que o tema é muito interessante, mas que não seja apenas do ponto de vista teórico, porque vejo muitos projetos, muitas ideias e muitas organizações a trabalhar esta questão da cooperação transfronteiriça, mas depois na prática resulta muito pouco.

É a minha opinião e tenho muita curiosidade em saber o que vai resultar deste seminário.

A questão que eu colocava à Senhora Presidente é a seguinte: Para além deste apoio pontual, que está hoje a ser objeto de discussão e aprovação, existe alguma intenção por parte do Município de Mirandela em fazer parte formalmente desta Associação RIONOR?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Gostaria de salientar que esta situação nos interessou bastante e a Escola de Agricultura de Carvalhais esteve sempre aberta à realização deste seminário. Os temas que são abordados são essencialmente da escola, sobre a escola e o futuro dos territórios raianos, que tem a ver com a fixação dos jovens nos nossos territórios.

Este evento parece-nos de extrema importância, não só para os concelhos fronteiros, mas também todo este território.

O facto de estar presente o Conselheiro de Educação da Junta de Castilla e León e também o Ministro da Educação dá-nos a certeza de que este tema é muito importante para o fortalecimento de ligações entre Espanha e Portugal.

Mirandela não tem, para já, qualquer iniciativa para se tornar associada à RIONOR, temos colaboradores e algumas pessoas que já estão associadas, mas este apoio financeiro é para a organização deste seminário, única e exclusivamente.

Julgo que será um sucesso e convido a todos para estar presentes neste seminário.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Apoio Financeiro à Associação RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma nova Ordenação Raiana, no valor de 1.000,00€ (mil euros), conforme proposto.

12/OA - Proposta de Protocolo de Adesão do Município de Mirandela ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves.

----- Foi presente o Protocolo de Adesão do Município de Mirandela ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO

1. Considerando que a Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública de que são Fundadores, entre outros, o Estado, e um importante conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias;
2. Considerando que a Fundação de Serralves tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio das artes, de que se destaca a atividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea que já alcançou uma importante projeção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, com forte relevância socioeconómica;
3. Considerando a significativa ação cultural desenvolvida pelo Município de Mirandela e a convergência de perspetivas quanto à importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social;
4. Considerando que a Fundação está estatutária e legalmente incumbida de constituir uma coleção nacional de arte contemporânea, a qual integra já muitas das obras fundamentais do contexto artístico compreendido entre a década de 60 e os nossos dias, contando atualmente, para além das obras adquiridas diretamente pelo Museu, com os depósitos da coleção do Ministério da Cultura e de coleções particulares, assim como com as doações de artistas e de colecionadores privados;
5. Considerando a reconhecida capacidade da Fundação na promoção da cultura contemporânea, evidenciada nomeadamente pelo crescente número de pessoas que frequentam as suas atividades - desde o ano de abertura do Museu de Arte Contemporânea já visitaram a Fundação mais de 9 milhões de pessoas, tendo superado a barreira dos 830.300 visitantes anuais;
6. Considerando a importância da cultura no desenvolvimento de uma sociedade contemporânea e em particular o seu contributo para a criatividade e inovação;
7. Considerando a importância da ação pedagógica desenvolvida pela Fundação que abrange anualmente mais de 100 000 jovens e que tal ação se desenvolve em articulação com as escolas da região;
8. Considerando que a Fundação de Serralves tem vindo a ter uma atividade pioneira na área das Indústrias Criativas, fomentando novas oportunidades na crescente relação entre a cultura e a economia, potenciando o desenvolvimento de um novo setor que se pauta por uma elevada capacidade de crescimento, de exportação e de criação de emprego avançado com vista ao desenvolvimento de um turismo qualificado que abre novas perspetivas em termos de ganhos de notoriedade e de reconhecimento do País;
9. Considerando que em 2012, o património de Serralves, de que se destaca a Casa, o Museu e o Parque, foi classificado como Monumento Nacional. Esta classificação máxima veio reconhecer o valor cultural, arquitetónico e paisagístico do património de Serralves, bem como o esforço que tem vindo a ser desenvolvido na sua valorização, animação e divulgação;

10. Considerando que o Município de Mirandela considera relevante aceder ao Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo-se assim uma cooperação duradoura entre aquele Município e a Fundação de Serralves, com vista a proporcionar à população uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância, de acordo com critérios de qualidade e rigor;
11. Considerando que enquanto Fundadora de Serralves, a Autarquia pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam a cultura contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais, bem com beneficiar das competências especializadas da Fundação de Serralves;
12. Considerando ainda que:
 - 12.1. Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro;
 - 12.2. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, Património, Cultura, Tempos Livres e Promoção do desenvolvimento;
 - 12.3. A Fundação Serralves é uma entidade da Economia Social;
 - 12.4. As bases gerais do regime jurídico da economia social, bem como as medidas de incentivo à sua atividade em função dos princípios e dos fins que lhe são próprios;
 - 12.5. As entidades da economia social são autónomas e atuam no âmbito das suas atividades de acordo designadamente com os seguintes princípios orientadores: o primado das pessoas e dos objetivos sociais; o respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade; a gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social;
13. Considera-se ainda:
 - 13.1. De interesse geral o estímulo, a valorização e o desenvolvimento da economia social, bem como das organizações que a representam (n.º 1 do art.º 10 da lei n.º 30/2013, de 8 de maio);
 - 13.2. "... os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia social, devem:
 - c) ... apoiar a diversidade de iniciativas próprias deste setor, potenciando-se como instrumento de respostas inovadoras aos desafios que se colocam às comunidades locais, regionais, nacionais ou de qualquer outro âmbito, removendo os obstáculos que impeçam a constituição e o desenvolvimento das atividades económicas das entidades da economia social;
 - e) aprofundar o diálogo entre os organismos públicos e os representantes da economia social a nível nacional e a nível da União Europeia promovendo, assim, o conhecimento mútuo e a disseminação de boas práticas.”;
 - 13.3. O relevante interesse público municipal que subjaz a este Acordo, assente na promoção da economia social, da coesão, desenvolvimento económico e inclusão sociocultural a nível local, nacional e transnacional;
14. *Considerandos da Câmara Municipal de Mirandela.*
15. Considerando por último que as iniciativas que serão realizadas no âmbito do presente protocolo, serão objeto de um acordo autónomo.

Entre:

Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público número n.º XXXX, com sede XXXX, XXXX, adiante também designado por Município Fundador, aqui representado por XXXX, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, com poderes bastantes para este ato,

E

Fundação de Serralves, pessoa coletiva de direito privado e reconhecida utilidade pública com sede na Rua de Serralves, n.ºs. 977/999, na cidade do Porto, pessoa coletiva n.º 502266643, adiante designada FUNDAÇÃO DE SERRALVES, aqui representada por Ana Pinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Manuel Cavaleiro Brandão, na qualidade de Vice-Presidente, é celebrado o presente Protocolo nos termos das seguintes cláusulas:

É celebrado o presente Protocolo nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo é celebrado na sequência da deliberação do Conselho de Fundadores de 05 de Dezembro de 2018 nos termos do artigo 20º, n.º 1, alínea b) dos seus Estatutos (Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de Junho), a qual, por proposta do Conselho de Administração, atribuiu o estatuto de Fundador da Fundação de Serralves a Câmara Municipal de Mirandela, mediante a atribuição de um donativo monetário, nos termos do número 2 da presente cláusula.
2. O donativo de €100.000 (cem mil euros), associado à adesão como Fundador, será entregue pela Câmara Municipal de Mirandela à Fundação de Serralves em quatro prestações de €25.000 (vinte e cinco mil euros), vencendo-se a primeira em 30 de novembro de 2019, a segunda em 30 de novembro de 2020, a terceira em 30 de novembro de 2021 e a última em 30 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda

O donativo referido na cláusula anterior é fundamental para a concretização da Missão da Fundação de Serralves, permitindo a sua abertura aos mais diversos públicos, de uma forma consistente com os seus objetivos estratégicos, assegurando simultaneamente a sua sustentabilidade e a prossecução do seu projeto cultural.

Cláusula Terceira

1. A atribuição do estatuto de Fundador será revogável em caso de incumprimento pela Câmara Municipal de Mirandela das obrigações previstas no número dois da Cláusula Primeira. Em caso de incumprimento definitivo a Fundação de Serralves revogará unilateralmente o estatuto atribuído ao abrigo do presente Protocolo. Em caso de incumprimento temporário, a revogação do estatuto de Fundador será precedida de aviso escrito facultando um prazo adequado para sanar o incumprimento não inferior a trinta dias de calendário.
2. A revogação do estatuto de Fundador verificada nos termos do número anterior não terá eficácia retroativa e determinará a perda a favor da fundação de Serralves de todas as quantias, bens e serviços entregues ou realizados pela Câmara Municipal de Mirandela no âmbito do estatuto de fundador, os quais serão tratados a partir desse momento como donativos.

Anexo – Estatutos da Fundação de Serralves.

Feito em dois exemplares, cada um considerado original, na cidade do Porto, a 05 de Dezembro de 2018.

Pela Câmara Municipal de Mirandela

Xxx

Pela Fundação de Serralves

Ana Pinho

Manuel Cavaleiro Brandão”

----- Vem acompanhado de Estatutos da Fundação de Serralves e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES*, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de Protocolo de Adesão do Município de Mirandela ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves.

Considerando que:

- A Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública com vocação internacional de que são Fundadores, entre outros, o Estado, e um importante conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias;
- A Fundação de Serralves tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio das artes, de que se destaca a atividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea que já alcançou uma importante projeção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país com forte relevância socioeconómica;
- É objetivo da Fundação tornar mais visível a sua presença nas mais relevantes cidades do país atendendo à importância da ação pedagógica que desenvolve;
- O Município de Mirandela considera relevante aceder ao Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo-se assim uma cooperação duradoura entre o Município e a Fundação Serralves, com vista a proporcionar à população uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância, de acordo com critérios de qualidade e rigor;
- O Município enquanto Fundador de Serralves, pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam a cultura contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais, bem como beneficiar das competências especializadas da Fundação de Serralves;

Nessa medida, o Conselho de Fundadores dirigiu ao Município de Mirandela um convite para que o Município passe a integrar o seu Conselho de Fundadores. Aos novos fundadores é pedido um donativo de 100.000 € (cem mil euros), entregue em quatro prestações anuais de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), vencendo-se a primeira contribuição em 30 de novembro de 2019, a segunda em 30 de novembro de 2020, a terceira em 30 de novembro de 2021 e a última em 30 de novembro de 2022. Tendo como contrapartida a realização durante esses 4 anos de uma exposição anual (acompanhada de uma grande componente de serviço educativo e de uma publicação, desenhadas especificamente para cada exposição) ou de outra iniciativa de Serralves, nos espaços do Município.

Assim, atendendo:

- Ao manifesto interesse público de que poderá revestir a possibilidade de colher anualmente exposições e iniciativas de Serralves;
- Ao interesse em poder como membro de um órgão com a relevância do Conselho de Fundadores participar na orientação estratégica da Fundação de Serralves e dar parecer sobre os respetivos Planos de Atividades;
- Às vantagens conferidas pelo estatuto de Fundador, ao Município e aos seus Municípios, descritas no anexo “Estatuto do Fundador”;

- Às atribuições e competências dos Municípios, no domínio do património, cultura e ciência;
- Que compete à Câmara Municipal assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei, à divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município;
- Que compete à Assembleia Municipal, autorizar o Município, nos termos da Lei, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal que prossigam fins de reconhecimento interesse público;
- Que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a adesão do Município de Mirandela à Fundação de Serralves, na qualidade de membro do respetivo Conselho de Fundadores, bem como a aprovação da assunção dos efeitos financeiros plurianuais decorrentes do presente protocolo, nos termos do disposto no artigo 53.º por remissão do n.º 3 do artigo 56.º e do artigo 57.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e ainda ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, legitimado a Senhora Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do referido Protocolo.

Anexo: Proposta de Protocolo de Fundador e Estatutos da Fundação de Serralves.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esta proposta, como sempre acontece, foi alvo de discussão entre os três Vereadores da Oposição que fazem parte da Câmara Municipal de Mirandela e inicialmente equacionamos a hipótese de votar contra, mas vamos pela abstenção e vamos justificar porquê.

Fomos consultar o Portal deste Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves e há lá uma notícia, daí a nossa perplexidade, que diz claramente que no dia 05 de dezembro de 2018, existiu uma Reunião do Conselho de Fundadores e que tinham sido assinados 19 protocolos com 19 entidades, entre as quais a Câmara Municipal de Mirandela, para além da Câmara Municipal de Gaia. Podem ir verificar, pois está lá a notícia. Significando que, deste Conselho de Fundadores, desde o dia 05 de dezembro, fariam parte 34 Municípios dos 308 que existem.

Não sei se isto será verdade ou não, mas de facto a notícia dá conta de que aquela Reunião terá sido para a aprovação do protocolo. Não sei se o texto estará mal escrito, mas suscitou-nos algumas dúvidas, porque nesse caso não estaríamos a falar de uma proposta de protocolo, mas sim da ratificação de um protocolo que já tinha sido assinado, nessa Reunião.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, aliás, o protocolo vai ser assinado em Mirandela, nunca seria assinado lá.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, mas vejam a notícia, porque é exatamente como estou a dizer. Quem lê a notícia fica com a ideia que os protocolos foram assinados nessa Reunião, no dia 05 de dezembro.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu já explico o que aconteceu.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vocês sabem mais do que nós, por isso é que estou a levantar a questão.

De qualquer forma, independentemente disso e com total respeito pela Fundação de Serralves, não conheço as atividades que desenvolvem, mas serão com certeza de relevante interesse cultural e artístico, admito que sim, mas temos algumas dúvidas quanto à proporcionalidade na relação custo - benefício.

Estamos a falar em 100 mil euros, mesmo que pagos em quatro anos e 25 mil euros por ano, com a obrigação, pelo menos aparentemente, tendo apenas como contrapartida a realização de uma exposição anual (acompanhada de uma grande componente de serviço educativo e de uma publicação, desenhadas especificamente para cada exposição) ou, em alternativa, de outra iniciativa de Serralves, nos espaços do Município.” Parece-nos manifestamente pouco para justificar os 25 mil euros.

Volto a dizer, se calhar não temos a informação toda, por isso é que o nosso voto é a abstenção.

É apenas uma ideia nossa, como outra qualquer e poderão até nem concordar, mas entendemos que, se calhar, em alternativa teria mais sentido criar uma espécie de fundo de apoio à Edição de Obras de Autores Mirandenses e de apoio à Criação Artística por parte de Mirandenses.

Há muita gente a publicar livros, obras, a desenhar, pintar e criar um fundo financeiro de apoio à Edição, teria mais sentido do que dar 100 mil euros à Fundação de Serralves, mesmo que pagos em 25 mil euros por ano, sem colocar em causa a qualidade da Fundação de Serralves, pois parece uma grande Fundação que faz um trabalho muito bom.

De qualquer forma, esta situação suscitou-nos algumas dúvidas, daí que a nossa votação nunca poderia ser a favor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos a tratar de um tema que está muito centralizado na cultura e na estratégia cultural que nós temos para o nosso concelho.

Sozinhos e isolados não temos a capacidade de atrair eventos culturais significativos para o nosso território. Quando a Fundação de Serralves fez o convite à Câmara Municipal, como imaginam, houve uma Reunião e uma leitura atenta de tudo o que estava relacionado com este protocolo de adesão do Município de Mirandela ao conselho de Fundadores.

Analisados os pós e os contras verificou-se que existem intervenções culturais que esta Fundação vai trazer para Mirandela e que nós temos também a capacidade de levar alunos a visitarem um espaço, sendo que no Norte é a única instituição que tem um programa didático, muitos festivais ao longo do ano, portanto, há também um processo de aprendizagem dos nossos colaboradores com a Fundação de Serralves.

Existem três pilares básicos: a Cultura, o Património e a Ciência. Quando nos referimos a estes três pilares é um investimento, não é um gasto. É um investimento na nossa cultura, no nosso concelho.

Até posso concordar que existam um Fundo para apoio aos Editores e Escritores, mas uma coisa não é concorrente com a outra. Pode ser complementar, mas não é concorrente. Aquilo que nós podemos verificar é que, por exemplo, no Distrito de Bragança não há nenhum Município que pertença ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, portanto, Mirandela é o único do Distrito de Bragança ou da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes. Para além disto, só vamos começar a pagar em novembro de 2019.

O Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves reúne anualmente, enviaram-nos a proposta e aquilo que foi dito foi que só assinaríamos o protocolo em Mirandela, nunca na Fundação de Serralves. Sendo aprovada esta proposta e este protocolo de adesão, porque vem a Reunião de Câmara e também à Assembleia Municipal, seremos “aprovados” para poder entrar na Fundação.

Essa Reunião do Conselho de Fundadores é que se realizou no dia 05 de dezembro, porque o protocolo não está assinado, nem está nada visado. Houve, sim, uma apresentação de intenção, que tinha que ser feita até ao final do ano, para podermos em novembro de 2019...

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Os 25 mil euros são para uma exposição anual?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, há muita situações.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Na proposta diz que “em contrapartida há a realização de uma exposição anual”.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos uma exposição, *workshops*...

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Na proposta é muito claro, diz que em contrapartida a realização durante esses 4 anos de uma exposição anual, e a exposição vem acompanhada de serviço educativo, naquele momento pontualmente, de uma publicação, desenhadas especificamente para cada exposição ou então de uma iniciativa de Serralves, nos espaços do Município. Eles trazer uma coleção, entre outras...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: A vossa proposta está fundamentada nesses termos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. Querem ler o protocolo todo?

Este é o protocolo de Fundador que é normal para todos os Municípios, mas há o caderno de encargos que está acoplado. Podemos enviar, se os Senhores Vereadores quiserem. Há outro *dossier*.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Não, aqui não há mais nada. Na proposta diz claramente que os 100 mil euros pagam uma exposição anual.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas não é.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: É o que aqui está.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não são os 100 mil euros. Estamos a falar de 25 mil euros por ano.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Não, a entrada é 100 mil euros, 25 mil são pagos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, não.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não. Os 100 mil euros são repartidos por quatro anos, mas a contrapartida é apenas a realização de uma exposição anual. É o que diz aqui, não quer dizer que seja, mas é a informação que nós temos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. Quando falamos em investimento, não estamos a falar de uma exposição anual, como é óbvio.

Podemos enviar o resto das documentações que nos enviaram, que envolve *workshops* temáticos, ações de promoção de formação dos nossos colaboradores, participação em festivais culturais, entre muitas coisas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Se tivéssemos acesso a isso, o nosso voto já não seria a abstenção.

Por acaso esqueci-me de referir isso, mas já no caso da corrida de São Silvestre, também se referem a um caderno de encargos, se calhar, fazia sentido termos conhecimento do caderno de encargos, para podermos fundamentar melhor as nossas tomas de posição, só isso.

Quando referimos estas coisas não é para aborrecer ninguém, mas parece-nos coerente que se há documentação a suportar uma decisão, é importante que tenhamos conhecimento de toda a documentação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, conforme proposto:
1 - Autorizar a adesão do Municipal de Mirandela à Fundação de Serralves, na qualidade de Membro do respetivo Conselho de Fundadores e legitimar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo;

- 2 - Autorizar os efeitos financeiros plurianuais decorrentes do presente Protocolo;
- 3 - Submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

13/OA - Proposta de Aprovação de Minuta de Protocolo com a Associação Dignitude.

----- Foi presente o Protocolo de Colaboração entre a Associação Dignitude e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Associação Dignitude, pessoa coletiva n.º 513 696 628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada pela Associação Nacional das Farmácias, na pessoa do Presidente da Delegação Norte, Francisco Faria, e pela Cáritas Portuguesa, na pessoa do seu Presidente Eugénio José da Cruz Fonseca, na qualidade de membros da Direção, adiante designada por **Dignitude** ou Primeira Outorgante;

e

Município de Mirandela, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representada pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Júlia Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, de 13 de dezembro de 2018, adiante designado por **Município** ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

Considerando que:

- I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- II. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;
- III. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas;
- IV. A operacionalização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;
- V. O Município pretende associar-se à Dignitude e contribuir para o desenvolvimento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento e bem assim, em especial, através das suas competências e experiência na referência de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;

É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de Colaboração ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignitude e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

Segunda

(Contributos)

1. A Dignitude assegurará, designadamente:
 - a) A representação perante terceiros do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - d) A sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;
 - e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;

- f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;
 - g) A gestão organizativa e administrativa do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
 - h) O controlo e avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
 - i) A avaliação do impacto Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
 - j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa *abem*: Rede solidária do Medicamento.
2. O Município assegurará, designadamente:
- a) A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - c) Um contributo financeiro para implementação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo;
 - d) A referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo;
 - e) Atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - f) A colaboração na avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo.

Terceira

(Acompanhamento)

A preparação e a execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignidade e 2 (dois) designados pelo Município.

Quarta

(Avaliação)

Os Outorgantes farão uma avaliação anual da implementação do presente Protocolo a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.

Quinta

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.

Sexta

(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.

Sétima

(Anexo)

O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros.

Oitava

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir do dia 1 de janeiro de 2019, até ao dia 31 de dezembro de 2019, sendo automaticamente renovado por períodos anuais e sucessivos, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto proceder à sua denúncia, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações.

Celebrado em Mirandela, em ____ de dezembro de 2018.

Dignidade

O Município de Mirandela

Francisco Faria

Júlia Rodrigues

Eugénio Fonseca

ANEXO

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a **Associação Dignidade** e o **Município de Mirandela**)

CAPÍTULO I OBJECTO E ÂMBITO

Artigo 1º (Objeto)

O presente Anexo estabelece as regras de referenciação e reconhecimento dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo celebrado entre a **Associação Dignidade** e o **Município de Mirandela**, o âmbito material e a forma de atribuição dos benefícios facultados aos agregados familiares beneficiários e de responsabilidade dos Outorgantes pelo financiamento desses benefícios.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 2º (Conceito de beneficiário)

Para efeitos do Protocolo e deste seu Anexo, consideram-se beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar, identificados pelo Município de Mirandela (entidade referenciadora), que cumpram as condições de recurso estipuladas.

Artigo 3º (Condições de recurso)

São condições de recurso do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:

1. Todos os agregados familiares cuja capitação seja igual ou inferior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 428,90€ (IAS 2018 = 428,90€).
2. O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento “*per capita*”;

R = Rendimento global do agregado familiar;

N = Total Ponderado dos Elementos do agregado familiar.

3. Agregado familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
 - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.
4. Rendimento Global do agregado familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
 - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;
 - b) Rendimentos de capitais e prediais;
 - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
 - d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
 - e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.
5. Elementos do agregado familiar – considera-se a seguinte ponderação por cada elemento:

Pelo Requerente	1,0
Por cada indivíduo maior	0,7
Por cada indivíduo menor	0,5

6. Majorações das ponderações dos elementos do agregado familiar:

- a) Doentes crónicos* e/ou ≥ 65 anos = +10%
- b) Crianças (até 18 anos) = + 20%

*= Situação atestada pelo médico.

Artigo 4º

(Identificação do beneficiário)

Os beneficiários integrados no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão *abem*:, personalizado, conforme modelo adotado.

Artigo 5º

(Registo do beneficiário)

1. Os beneficiários serão registados em *ficheiro*, sendo a qualidade de beneficiário aferida exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão *abem*:.
2. Os dados a registar no *ficheiro* serão:
 - a) Nome completo;
 - b) Ano de nascimento;
 - c) Género;
 - d) Morada (freguesia, concelho, distrito);
 - e) BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS);
 - f) Número de beneficiário *abem*:.
3. O número de beneficiário *abem*: é atribuído pela Dignidade e transmitido ao Município de Mirandela.
4. O Município de Mirandela é responsável pela inscrição dos beneficiários no *ficheiro*.
5. Após inscrição no *ficheiro*, os beneficiários ficam *ativos/inativos* no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no período máximo de 30 dias.
6. O Município de Mirandela deverá efetuar uma análise, com periodicidade mínima anual, da qualidade de beneficiário das pessoas registadas no *ficheiro*.
7. Na execução do Protocolo e deste seu Anexo, a Associação Dignidade e o Município de Mirandela obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e tratamento de dados pessoais.

Artigo 6º

(Cartão *abem*:)

1. Por solicitação do Município de Mirandela, a Dignidade fornecerá os meios técnicos requeridos para a emissão dos cartões de beneficiários *abem*:.
2. Para emissão do cartão *abem*: proceder-se-á mensalmente da forma seguinte:
 - a) Até ao dia 5 de cada mês o Município de Mirandela solicitará à Dignidade o apoio para a emissão dos cartões a novos beneficiários admitidos no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - b) A Dignidade disponibilizará este apoio, no máximo, até ao dia 10 do mês seguinte.
2. É da responsabilidade da Dignidade o envio para o Município de Mirandela dos cartões de beneficiário *abem*:.
3. Após receção, é da responsabilidade do Município de Mirandela a entrega aos beneficiários do respetivo cartão *abem*:.
4. É obrigatória a comunicação, por parte do Município de Mirandela à Dignidade, das situações de extravio de cartão de beneficiário *abem*:

Artigo 7º

(Modelo de cartão *abem*:)

O cartão *abem*: tem o modelo seguinte:



CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS

Artigo 8º

(Âmbito material)

1. Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos, quando prescritos em receita médica e comparticipados pelo SNS.
2. É conferido ao beneficiário *abem*: o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável.

Artigo 9º

(Livre escolha da farmácia)

Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

Artigo 10º

(Condições de dispensa)

A comparticipação pelo Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;
- c) Apresentação do cartão *abem*:

Artigo 11º

(Validação de beneficiário)

No ato da dispensa, a farmácia deve verificar se o nome inscrito na receita coincide com o do cartão do beneficiário *abem*:

Artigo 12º

(Comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)

1. Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente Anexo têm direito aos medicamentos com o mesmo CNPEM, sem custos, desde que optem pelo medicamento com PVP igual ou inferior ao 5º preço mais baixo (PVP5).
2. Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO *ABEM*

Artigo 13º

(Contributo financeiro)

1. O Município de Mirandela compromete-se a financiar anualmente em 100€ da comparticipação solidária *abem*: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo.
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário *abem*:

Artigo 14º

(Transferência do contributo financeiro)

1. O Município de Mirandela compromete-se a transferir trimestralmente, até ao dia 10 (dez) do primeiro mês de cada trimestre, 25% do montante do contributo financeiro, para o IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27 da Dignitude.
2. Considera-se o início do primeiro trimestre, o mês de início do Protocolo.

3. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no n.º 1 serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.

Celebrado em Mirandela, em ____ de dezembro de 2018.

Dignitude

O Município de Mirandela

Francisco Faria

Júlia Rodrigues”

Eugénio Fonseca

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES*, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Aprovação de Minuta de Protocolo com a Associação Dignitude

A Associação Dignitude, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, representada pela Associação Nacional das Farmácias.

Considerando que o Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;

O Município pretende associar-se à Associação Dignitude por forma a contribuir para o desenvolvimento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento e bem assim, em especial, através das suas competências e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;

Nessa medida propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com a Associação Dignitude para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sem querer tirar dignidade à questão, vamos fazer uma intervenção e aproveitar para falar do contexto da Ação Social ou da Intervenção Social do Município e também nos pareceu correto, nesta fase, aproveitar a questão dos medicamentos para prestar a nossa homenagem, mais que justa, aos colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela que trabalharam na ação social e a todos os parceiros da rede social durante o mandato 2013-2017.

“O Serviço Social foi sempre assumido como uma área multi e interdisciplinar que parte dos problemas dos indivíduos ou dos grupos sociais mais vulneráveis e que visou a sua compreensão e resolução no contexto familiar e societário onde se inseria. Tinha como objetivos preparar os indivíduos para definirem os seus problemas, ajudando-os a encontrar eles próprios, tanto quanto possível, a sua solução e a modificar as suas situações sociais de modo a permitir as suas tomadas de consciência e soluções.

O Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Mirandela teve e continua a ter como áreas de intervenção direta a habitação social e o encaminhamento de famílias para os vários serviços da comunidade, que deem resposta às suas necessidades. Intervém ainda enquanto parceiros e como entidade dinamizadora na Rede Social e ainda enquanto parceira no Núcleo Local de Inserção.

O setor social contou em 2017, ao nível de recursos humanos, com 1 Técnica Superior de Serviço Social, com contrato da função pública e 1 Técnica Superior de Sociologia, com contrato a tempo indeterminado mas também com o reforço de 1 Técnica Superior de Serviço Social, ao abrigo do programa CEI de janeiro a 31 de outubro e com uma estagiária curricular de Serviço Social de 2 de outubro a 31 de dezembro.

Os atendimentos sociais eram um conjunto de práticas interdisciplinares e intersectoriais localizadas, que ofereciam um pacote de serviços ajustados às necessidades da população em situação de precariedade e aumentaram exponencialmente ao longo do Mandato, tendo sido de 2.183 em 2017, dos quais 1.010 referentes a informações, 602 ao nível do Regulamento dos Apoios Económicos - RAE e 515 do Plano de Emergência Social - PES. Verificou-se um aumento do número de atendimentos Plano de Emergência Social em 2017, mais 245 do que em 2016 e isto devido ao aumento de Municípios a requerer o RSI. Embora tenha surgido em 2016 a R.L.I.S – Rede Local de Intervenção Social- Serviço de atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), esta estrutura não apoiava utentes com prestação pecuniária de RSI, sendo estes encaminhados para o serviço social da autarquia. Em relação ao Regulamento dos Apoios Económicos diminuiu o apoio no âmbito da Ação Social Escolar, isto porque o Ministério da Educação legislou no sentido de apoiar todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico no que diz respeito aos manuais escolares.

No ano de 2017, o setor de Ação Social, teve como recursos financeiros 100.000€ para a operacionalização dos regulamentos municipais de apoios sociais:

1) Regulamento dos Apoios Económicos: Elaborado em 2007, sendo que a sua operacionalização iniciou em 2008. Este prevê apoio na área da ação social escolar (material escolar e alimentação), isenção do pagamento dos passes escolares; apoio em medicamentos, apoio para melhorias habitacionais, apoio na área do desporto através da entrada livre nas piscinas municipais.

2) Plano de Emergência Social: O Plano de Emergência Social identifica as situações de resposta social mais urgentes, encontrando-se, ao longo de todo o período de vigência, aberto a novas medidas e soluções. Aprovado em reunião de Câmara a 23 de abril de 2012 e posteriormente aprovado em Reunião de Assembleia Municipal a 2 de maio de 2012.

Este regulamento pretendia ter carácter temporário enquanto o país estivesse a atravessar a crise económica e financeira, mas acabou por se manter. Prevê apoio no pagamento de despesas de água, luz, gás, pagamento de renda de casa/empréstimo à habitação, medicamentos, isenção de pagamento de infantário/alimentação e ainda apoios não tipificados e/ou complementares.

Tendo em conta a tipologia dos apoios sociais da Câmara, verificou-se em relação ao Regulamento dos Apoios Económicos que as maiores necessidades continuaram a surgir no âmbito da ação social escolar em material escolar e alimentação. No entanto, em relação a 2016, o número de requerimentos de ação social escolar diminuiu.

Em 2016, alterou-se o regulamento dos apoios económicos e foi incluído o pagamento do material escolar ao Escalão A e B. Em 2017, foram apoiados no total 311 alunos/as do 1º ciclo do ensino básico. Destes 311, 292 alunos/as solicitaram apoio para as refeições e material escolar, dos 292 alunos apenas 100 encarregados de educação/pais entregaram faturas comprovativas do pagamento de material escolar, sendo mais tarde reembolsados através do Regulamento dos Apoios Económicos.

Em relação ao Plano de Emergência Social, verificou-se que o maior número de pedidos diz respeito à área da saúde, nomeadamente ao apoio para pagamento de medicamentos através da atribuição do cartão social. Tendo em conta o apoio ao nível de despesas domésticas, o maior número de pedidos diz respeito ao apoio para a água, seguindo-se de pagamentos de renda de casa, luz e gás. Surgiu uma diminuição de pedidos para isenção de pagamento de comparticipação de infantário (Jardim de Infância de Mirandela), face à alteração da tabela de comparticipações havendo uma diminuição dos valores mensais.

Houve também uma diminuição nos apoios não tipificados e/ou complementares de 2015 para 2017. No ano de 2017 foram realizadas 12 visitas domiciliárias pela técnica de Serviço Social (C.E.I.) e cinco pela Técnica estagiária. Surgiram também com alguma frequência pedidos de apoio alimentar, tendo sido encaminhadas para as respostas sociais: Cantina Social da Santa Casa de Misericórdia de Mirandela e Nuclisol (Piaget), Banco Solidário e Cruz Vermelha - Núcleo de Mirandela e R.L.I.S.

REGULAMENTO DOS APOIOS ECONÓMICOS		
Tipologia	N.º de Apoios Dados	Gastos Financeiros
Medicamentos	8	1.115,22 €
Livros (Escalão A/B) referente ao ano letivo anterior	1	91,60€
Alimentação escalão A e B (Ação Social Escolar, relativa ao ano letivo 2017/2018)	292 - destes 292 requerimentos apenas 100 entregaram faturas comprovativas de compra de material escolar	1.137,50€
Material Escolar escalão A e B (Ação Social Escolar), relativa ao ano letivo 2017/2018)		
Apoio na Comparticipação de obras	3	10.339,75€
Isenção de passe escolar – ano letivo 2017/2018	8	
PLANO DE EMERGÊNCIA SOCIAL		
Medicamentos	185	27.212,87€
Renda de casa/Empréstimo	71	23.973,69€
Gás	9	233,09€
Luz	59	3.305,30€
Água	94	3.297,26€
Apoios complementares- Isenção de pagamento infantário /alimentação	13	
Apoios não tipificados	21	3.654,80€
Total	572	74.361,08€

É sabido também que a Câmara Municipal de Mirandela é proprietária de 61 fogos de habitação social no Bairro Operário, com 19 fogos, na Avenida Eng.º *Camilo Mendonça*- Bloco do MAP e do GAT, com 26 fogos, na Rua Dr. *José Bacelar*, com 4 fogos e na Rua Dr. *Paulo Mendo*- Vale da Azenha, com 12 fogos. Em 2017 não houve realojamento em habitação social pertença da Câmara Municipal. Sete fogos aguardam obras de remodelação.

Além das habitações sociais pertença da Autarquia existem também um conjunto de habitações sociais pertença do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU). O setor de Ação Social tem conhecimento de 322 fogos, sendo de referir que muitos destes fogos foram vendidos. Em 2017 IHRU informou ter 10 habitações libertas de pessoas e bens, solicitando informação social das famílias que poderão beneficiar do realojamento social.

De 2002 até 31 de dezembro de 2017, foram efetuados 328 pedidos para habitação social, sendo de referir que mais de metade dos pedidos não eram elegíveis.

A Ação Social da Câmara Municipal de Mirandela intervém também no Núcleo Local de Inserção ao nível do RSI como parceira obrigatória

que constar nos respetivos Contratos de Inserção. A técnica nomeada para representar o município esteve presente às quartas-feiras em 22 Reuniões das 27 agendadas. A 31 de dezembro de 2017, estavam ativos 146 processos abrangendo 393 beneficiários, sendo 194 do sexo masculino e 199 do sexo feminino.

Ao abrigo do Decreto-lei 221/2012, de 12 de outubro, que veio regular o desenvolvimento da atividade socialmente útil a que se encontram vinculados os titulares do Rendimento Social de Inserção e os membros do respetivo agregado familiar a Autarquia em

2017, não submeteu qualquer candidatura. Dos 146 processos ativos, 144 requerentes de RSI beneficiaram de apoio através dos regulamentos municipais.

O ano de 2017, foi marcado no âmbito do programa Rede Social de Mirandela, pela operacionalização do plano de ação / Plano de Desenvolvimento Social (2016-2018), tendo sido desenvolvidas as seguintes atividades em regime de governação integrada:

- 4º Jantar Solidário (6 de Janeiro, 119 participantes, 34 entidades do CLAS que colaboraram e 22 entidades privadas a colaborar);
- Articulação com Entidades locais para a definição de atividades de Carnaval (24 de Fevereiro, 74 participantes e 6 entidades a colaborar);
- II Jornadas da Rede Social (8 de março, 80 participantes);
- Semana da Saúde (2 a 7 de abril)
- Celebração do Dia Europeu da Solidariedade entre Gerações (29 de abril, 10 entidades da Rede Social a colaborar e 182 participantes);
- Fóruns Participativos: Envelhecimento positivo (24 de maio, 5 entidades que colaboraram e 38 participantes);
- Celebração dos Santos Populares – São João (21 de junho, 8 entidades que colaboraram e 139 participantes);
- Batismo de voo (1 de julho, 185 participantes);
- Dia Internacional da Erradicação da Pobreza (16 e 20 de outubro, realização de duas ações de informação e sensibilização, para os/as alunos/as do 6º ano, na Escola E B 2 e 3 Luciano Cordeiro, cuja temática foi “Exclusão social, direitos humanos e pobreza” que teve como objetivo sensibilizar os/as jovens para as causas e consequências da pobreza na vida das famílias; participaram 40 alunos/as de 2 turmas e teve a parceria da Rede Europeia Anti Pobreza – Núcleo de Bragança);
- Semana da Diabetes (13 a 19 de novembro, tendo como entidade responsável a Unidade de Cuidados na Comunidade de Mirandela – U.L.S. Nordeste);
- Dia Internacional para a erradicação de todas as Formas de Violência Doméstica contra as Mulheres (25 de novembro, com divulgação de cartazes e ação de sensibilização levada a cabo pela GNR nas Paróquias e escolas);
- Comemoração do Dia Internacional da Deficiência (4 de dezembro);
- Atividade de Natal (entrega de cabazes alimentares, brinquedos e/ou outros bens a famílias em situação de vulnerabilidade social, entre os dias 18 e 21 de Dezembro, tendo abrangido 472 utentes e 216 famílias; foram angariados 294 brinquedos e 386 peças de vestuário pela Empresa Ultriplo e colaboraram 42 entidades da Rede Social);
- Apresentação de Boas Práticas no âmbito do CLAS (Programa “ Eu Estou Aqui “ – P.S.P., Projeto “ Crescer com saúde no Nordeste” – U.C.C. de Mirandela – U.L.S. Nordeste, apresentação da Associação Matiz – Associação para a promoção da saúde mental e apresentação da Associação Todos);
- Apoio na elaboração e operacionalização de candidaturas no âmbito do Norte 2020, nomeadamente:
 - Programa F.A.M.I. – Formar para integrar – formação para imigrantes nacionais de países terceiros.
 - Curso de iniciação ao português/alfabetização.
 - Plano Integrado e Inovador do Combate ao Insucesso Escolar Terra de Trás-os-Montes: Projeto Hoje há escola/ Retorno à aprendizagem/ Um olhar para o conhecimento/ Aprendizagem.

Cremos que isso desmente em toda a linha quem pense que a ação social da Câmara Municipal de Mirandela durante o Mandato 2013-2017, não foi ativa e operante.

O Protocolo com a Associação Dignidade suscita-nos imensas dúvidas e é dever e direito da oposição suscitar dúvidas e tentar obter esclarecimentos. Assim, perguntamos:

- De que forma é que o acesso aos medicamentos via Dignidade se harmoniza com os apoios do REA e do PES ao nível dos medicamentos? Vai acabar o apoio em medicamentos no âmbito desses dois regulamentos?
- Que vantagens tem o Município de Mirandela em assinar esse protocolo?
- Que vantagens têm os utentes com o Cartão abem?
- As farmácias aderentes têm algum tipo de vantagem em aderir?
- Têm acesso a todos os tipos de medicamentos ou apenas a fármacos sob receita médica?
- Existem descontos na aquisição de medicamentos que não existem no modelo atual?
- Quem comparticipa o custo do Cartão abem? E se o cartão se extraviar?
- Se o montante de determinado utente ultrapassar 100 euros, quem assume os custos? É o Fundo Solidário abem?
- Se os 100 euros de um determinado cartão não forem gastos num ano, a Câmara Municipal de Mirandela é ressarcida desse valor?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A nível da Ação Social e já que esteve a falar do passado, vamos falar um pouco do futuro, talvez interesse mais, de forma substancial, aos Mirandelenses.

A Ação Social não iniciou agora no Município, isso seria completamente impossível, a Ação Social já existia e vai continuar a existir, aliás, já falamos aqui deste setor e das condições de trabalho dos Técnicos da Ação Social. Estes Técnicos exercem funções em salas da Biblioteca Municipal e gostaríamos que estivessem em melhores condições, por isso, estamos a tentar que o Município tenha instalações com as qualidades necessárias para todos aqueles que precisam de recorrer à Ação Social.

Apesar da crítica subjacente à denúncia do protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, julgamos que os nossos Municípios têm de ter também a facilidade de atendimento de uma forma reservada das graves situações que algumas famílias atravessam, do ponto de vista financeiro e social.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: O mesmo se passa com a CPCJ.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As condições que temos atualmente no atendimento aos Municípios são situações de muita precariedade, mesmo nas situações do atendimento na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - CPCJ, por isso, julgo que acabou por dar razão àquilo que dissemos há pouco, relativamente ao Centro Cívico *Dr. Mariz*.

“Em relação à Ação Social, no ano de 2019, será requalificado o “Bairro Operário” e o “Bairro do GAT”, no sentido de podermos proporcionar melhorias na qualidade de vida.”

Regulamentação da atribuição das Habitações Sociais da Câmara Municipal, porque as habitações do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, está na dependência do IHRU, garantindo o acesso justo e equitativo às famílias, de acordo com as nossas Técnicas de Ação Social.

“Recuperação e renovação de outros imóveis de Habitação Social disponibilizados pelos anteriores inquilinos ao Município e proceder ao realojamento de outros agregados familiares carenciados.

A atribuição de apoios ajustados às necessidades da população em situação de precariedade económica no âmbito do Regulamento Municipal dos Apoios Económicos (RAE) e do Plano de Emergência Social (PES).

Reforçar a Rede Solidária de Medicamentos através do Protocolo com a “Dignidade” que tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica, de acordo com a necessidade ao longo do ano. Esta rede solidária do medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade, mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica, referenciados na Ação Social da Câmara Municipal.”

Desde já posso dizer que todas as farmácias do Concelho de Mirandela aderiram ao programa. Foi uma exigência que fizemos, pois se houvesse uma farmácia que não aderisse, não viria esta proposta a Reunião de Câmara.

“Criação de um Gabinete de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, através de um Protocolo com a Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé (LACSAF) respondendo de imediato a esta problemática. Este Gabinete pretende assegurar uma melhor proteção e cuidados necessários a pessoas do Concelho de Mirandela que se encontrem em risco físico, social ou familiar, sujeitas a condições de violência.

Novas estratégias de instrumentos de planeamento social, diagnóstico social e plano de desenvolvimento social, dinamizando a Rede Social de Mirandela, criando sinergias e parcerias sólidas tendo como grande objetivo combater a pobreza e a exclusão social, promovendo o desenvolvimento social.

Políticas ao nível da integração adotando estratégias nacionais acedendo a novas medidas de alojamento, “Programa 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”.

Operacionalização do Plano Municipal para a Integração de Migrantes, em parceria com a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

Organização do processo e nomeação de novos Juizes Sociais, a fim de garantir que a sociedade civil participe ativamente nas decisões do Tribunal de Família e Menores.

Dinamização do Banco Local de Voluntariado (BLV) de Mirandela persistindo no desenvolvimento de novas abordagens para potenciar e promover o voluntariado.

“Voluntariado, em Gestos Concretos”, este novo projeto da Câmara Municipal de Mirandela, do qual falamos há pouco.

A Câmara Municipal de Mirandela irá implementar uma réplica do “Programa Aconchego” em parceria com a Câmara Municipal do Porto e a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (ESAcT), solucionando duas dificuldades aparentemente intransponíveis, o problema de alojamento de jovens universitários e da solidão e/ou isolamento de seniores.

Criação do Cartão Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência que visa proporcionar benefícios a todas as pessoas portadoras de deficiência residentes no Concelho de Mirandela, principalmente os economicamente mais carenciados.

Este cartão vai conceder descontos e regalias a pessoas portadoras de deficiência em serviços e atividades de eventos culturais e lúdicos promovidos pelo Município e Juntas de Freguesias.”

Relativamente à Associação Dignidade, podem verificar no Protocolo de Colaboração...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Eu li, mas sinceramente não entendi, com todo o respeito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não entendeu?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não, queria que me explicassem como é que, na prática, isto funciona. Não consigo entender. As pessoas vão ter um cartão?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, as pessoas vão ter um cartão.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Como? Como é que, na prática, isto funciona? Quais são os custos?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este programa da Dignidade tem vantagens para a Câmara e vantagens para as farmácias, mas acima de tudo tem vantagens para os utentes.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Digam-me quais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Como sabem, temos a conferência fatura a fatura dos medicamentos que são atribuídos. Este é um sistema informático, já implementado em outros Municípios, permitindo que no mesmo cartão esses medicamentos sejam integrados, mais medicamentos do que atualmente estamos a fornecer...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mas são financiados? Têm descontos?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: São financiados, não são pagos na sua totalidade, como são agora. Toda a parte que não é comparticipada...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Por exemplo, eu sou utente e vou à farmácia, tenho uma receita de 15€, tem algum desconto?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Toda a parte que não é comparticipada é paga pelo Cartão Dignitude.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não é isso, eu entendo que seja pago por aquele *plafond*. Volto a dizer, relativamente ao medicamento comprado, a farmácia faz um desconto?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não consigo entender.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde a todos. Sobre as vantagens deste protocolo do cartão Dignitude, sobretudo para os utentes, atualmente o nosso regulamento permite atribuir um cartão até ao montante de 100€ por cada um dos utentes, sendo que quando os utentes esgotam esse *plafond*, teremos de o aumentar, ou seja, teremos mais custos.

Nesta caso, por cada cartão pagamos 100€, não tendo qualquer limite, ou seja, se o utente ao longo do ano gastar mil ou dois mil euros é tudo pago através deste protocolo.

Do ponto de vista financeiro para a Câmara e reportando-nos aos dois últimos anos, fizemos contas verificando-se que existia uma vantagem para a Câmara na ordem dos sete a oito mil euros. Poderá existir, num universo de 200 ou 300 utentes, uma percentagem mínima de utentes que não esgotam os 100€...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, isso é verdade, mas e se o utente só gasta 50€?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Admitimos que haja uma percentagem muito reduzida de utentes que não gastam os 100€, mas por outro lado há uma percentagem muito significativa de utentes que ultrapassam esses 100€.

Como disse, fizemos contas reportando-nos aos últimos dois anos, sendo que a Câmara Municipal terá uma vantagem na ordem dos oito mil euros, além da vantagem a nível administrativo.

Existe também um aspeto muito importante que é a questão da dignidade e da proteção de dados. Neste caso, diz respeito à proteção de dados sobre o tipo de medicamentos a que os utentes têm acesso, uma vez que nem os Técnicos da Câmara Municipal têm acesso a essa informação, porque é apenas uma relação entre o Médico, que passa a receita, e a farmácia.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Os medicamentos têm que ser sempre mediante receita médica?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Sim. Isso está presente na informação.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Quem faz a avaliação da atribuição ou não do cartão?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Somos nós. A Câmara Municipal indica à Dignitude, através de uma aplicação informática, quem são os utentes. Após isso é emitido um cartão e entregue ao utente.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Estou a tentar ser prático. Eu sou utente, tenho um cartão com um *plafond* de 100€ e até ao mês de agosto gastei esses 100€, mas continuo a precisar de medicamentos. O que tenho que fazer?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Nada. Não tem limite.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não tenho que renovar?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Os 100€ são apenas a comparticipação que nós pagamos à empresa.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Continuo na mesma a pagar? Tenho o *plafond* de 100€ e tenho uma receita de 20€...

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: O cartão não tem limite.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: O Município assume os 100€, mas depois tudo que vá para além dos 100€ não é assumido pelo Município?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Senhor Vereador *Rui Magalhães* deixe-me explicar-lhe. O cartão não tem limite. A Câmara Municipal é que paga 100€ por cada cartão.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Por cada pessoa do agregado?

- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Por cada cartão.
- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Então para além dos 100€ é a Associação que paga? Não é a Câmara?
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Cada pessoa do agregado familiar...
- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem direito a um cartão.
- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Com os 100€?
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Sim. Por cada pessoa do agregado familiar.
- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Então se o agregado tiver quatro pessoas, são 400€.
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: A dúvida é se, por exemplo, não são gastos 400€, o que acontece?
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Eu referi que nos reportamos aos últimos dois anos e a vantagem que a Câmara tem...
- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Isso é sempre um risco...
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Qual é o valor para os medicamentos do Plano de Emergência Social - PES? O Orçamento?
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: O Orçamento do PES é na ordem dos 27 a 30 mil euros...
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Agora, com a Dignidade vai reduzir oito mil euros. Passa para 19 mil euros.
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Cerca de 15 mil euros.
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Então o valor passará de cerca de 30 mil euros para 15 mil euros?
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Sim, é mais ou menos isso. Temos essas contas todas feitas e daqui a um ano estaremos aqui para apresentar essas contas. O protocolo é assinado por um ano, podendo-o rescindir. Contudo, as contas foram feitas por nós com a Equipa de Ação Social e temos a garantia de que será um protocolo vantajoso, sobretudo para os nossos utentes, mas também para a Câmara Municipal. Não temos dúvidas...
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Relativamente aos medicamentos do Regulamento Municipal dos Apoios Económicos - RAE?
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Não vamos fazer distinção entre ambas as situações...
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: A nossa dúvida é se vão alterar a orgânica? No RAE também há medicamentos.
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Sim, mas o que vamos fazer é atribuir um cartão a cada uma das pessoas com esse valor.
- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Com a rubrica, digamos assim, do RAE?
- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Não, vamos imputar o que é do RAE ao RAE e o que é do PES ao PES.
- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: As farmácias o que ganham com isto? Por exemplo, sou farmacêutico e fazem-me a proposta...
- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há uma coisa que não se referiu, mas que é importante. Pode-se comprar os medicamentos em qualquer local. Imaginem que uma família se desloca ao Porto para uma consulta e precisa de comprar medicamentos, podem fazê-lo em qualquer farmácia aderente ao Cartão *Abem*.
- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Em Mirandela há cinco farmácias, certo? Imaginem, se só uma dou duas fizessem parte deste protocolo, essas farmácias tinham vantagem em relação às outras. Fazendo todas parte do protocolo, o que ganham com isso?
- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As farmácias não são todas aderentes. As de Mirandela é que aderiram todas.
- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, mas o que é que elas ganham com isso?

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Neste caso, as farmácias têm também uma componente solidária. A *Abem* faz recolha de medicamentos e contribui também para uma Rede Solidária de Apoio de Fornecimento de Medicamentos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esperemos que seja melhor. Daqui a um ano avaliaremos.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Existiu uma análise técnica por parte dos Técnicos da Câmara, que como Senhor Vereador *Rui Magalhães*, são colaboradores com muita experiência e nós sabemos que sim...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Já existiu uma situação parecida, quando pertencia à Santa Casa da Misericórdia, com o Banco de Medicamentos e sou sincero, era muito complicado de entender. Tenho até ideia que nunca se implementou, pois era muito complexo. Aparentemente, o Banco de Medicamento, tinha muitas vantagens, penso que saibam a que se refere. Diz respeito aos medicamentos que estão no fim do período útil, mas que podem ser utilizados durante dois ou três meses, sendo fornecidos a preços mais baratos. Lembro-me que na altura era muito complicado perceber.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Para terminar esta discussão, dar conta de duas situações relacionadas com esta situação.

Por um lado, temos de assegurar que todas as pessoas tenham acesso aos medicamentos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sempre tiveram.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Anteriormente, quando atingiam o *plafond* de 100€ e se gastassem mil euros, tinham acesso aos mil euros?

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Gastava-se mais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ou dois mil euros? Não estou a falar na família, estou a falar de cada pessoa do agregado familiar.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Havia famílias a atingir os 1.500,00€.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Acredito que a maior parte dos cartões ultrapasse e muito os 100€. Não podemos viver isolados das redes que promovam, em Regime de Mecenado, muitas vezes, estas situações.

Os acordos feitos são feitos de acordo com a Associação Nacional de Farmácias e com as próprias farmácias. Se alguma farmácia de Mirandela não quisesse aderir ao Programa *Abem*, não teríamos elaborado este protocolo.

Este protocolo tem realmente vantagens em custos administrativos que não são quantificáveis. Os Senhores Vereadores sabem que tínhamos um colaborador a verificar tudo aquilo que era faturado e isto são custos que não são contabilizados como custos, mas são custos. Custos de logística do próprio programa, que aqui não irão existir.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Dignidade para a materialização do Programa *Abem*: Rede Solidária do Medicamento, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

14/DOMU - “Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – PAMUS 1 – Criação da Rede Ciclável e Via Pedonal - Troço da Rua da República, Av.ª das Comunidades Europeias, Av.ª Duques de Bragança, Acesso A4, Av.ª da Galiza e Troço da Rua Rafael Bordalo Pinheiro” – Justificação de aplicação de multas.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 03/12/2016, com o seguinte teor:

“Por deliberação de 30/08/2018, foi concedido um prazo suplementar para conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, até 30/09/2018, sendo que, findo esse prazo, o adjudicatário incorria na aplicação de multas, com base no artº 403º, do CCP.

Na sequência de informação desta Divisão em 23/10/2018, relativo ao atraso na conclusão da obra até 30/09/2018, em que é proposto a concessão de um prazo até 14 de dezembro, com vista à regularização dos prazos da empreitada, para conclusão da obra e elaboração do auto final, foi deliberado em reunião de 22/11/2018, a concessão desse prazo de acordo com o proposto, e a aplicação de multas já calculadas, tendo sido dado conhecimento ao empreiteiro do teor dessa deliberação em 27/11/2018.

Em face da resposta apresentada pelo empreiteiro, anexa-se parecer jurídico relativo a outra empreitada, tratando-se de uma situação idêntica, e que se submete à apreciação superior.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 06/12/2018, com o seguinte teor:

“Vem o empreiteiro da obra em epígrafe reclamar da aplicação de multas, propostas por esta Divisão e deliberado pela Câmara, devido ao atraso de execução da empreitada.

A pavimentação do acesso ao Navalho, é uma obra em curso/finalizada, onde se apresentaram os mesmos problemas, como seja, falta de finalização da empreitada no prazo contratado, extensão de prazo para a finalização da obra e aplicação de multas, por nós calculada. Com a reclamação e fundamentação do empreiteiro para lhe não serem aplicadas as multas, foi entendimento desta Divisão pedir o apoio jurídico ao Gabinete Jurídico da Câmara.

Entendeu este, que o empreiteiro tinha razão ao reclamar do não pagamento das multas subsequentes à extensão do prazo de execução da obra.

Entendeu o gabinete jurídico que ao ser concedida extensão do prazo para a realização da obra, não haverá lugar à aplicação de multas e nesse sentido propôs a “Reforma” da Deliberação que determinou a aplicação de sanções.

Sendo esta a posição jurídica do Gabinete Jurídico Municipal para uma obra em curso, penso não restarem dúvidas que não seja a aplicação do princípio da equidade e a regra do precedente – Jurisprudência.

Assim propõe-se para esta obra a “Reforma” da Deliberação que determinou a aplicação das multas.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 07/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Que seja retirada a aplicação de multas, aprovado em reunião de câmara de 22/11/2018, decorrente da prorrogação da obra, segundo o parecer jurídico.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que seja retirada a aplicação de multas, deliberado em Reunião de Câmara de 22/11/2018, decorrente da prorrogação do prazo da obra “Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – PAMUS 1 – Criação da Rede Ciclável e Via Pedonal - Troço da Rua da República, Av.ª das Comunidades Europeias, Av.ª Duques de Bragança, Acesso A4, Av.ª da Galiza e Troço da Rua Rafael Bordalo Pinheiro”, segundo o parecer jurídico, conforme proposto.

15/DOMU - PDCT - “Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial – Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela – Escola Básica n.º 5” – Pedido de Prorrogação de Prazo.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 21214 em 16/11/2018, com o seguinte teor:

“**Assunto:** “Escola Básica n.º5 de Mirandela” - Pedido de Prorrogação de Prazo.

Exma. Sr.ª Presidente,

A NORCEP Construções. Adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem pelo presente expor um conjunto de situações, para as quais solicitamos o vosso entendimento e que causaram enormes constrangimentos ao normal andamento dos trabalhos.

É, pois, nossa intenção alertar o Dono de Obra para o impacto que tais ocorrências acarretaram em termos de cumprimento de prazo contratual da empreitada, cuja conclusão estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018.

Importa ainda recordar que a NORCEP Construções tem mantido uma atitude proactiva na resolução de todas as questões em obra e demonstrou total comprometimento com a empreitada mantendo um número considerável de trabalhadores em obra.

Como é do vosso conhecimento e transmitido anteriormente através da nossa comunicação com a referência DAFP027C18, não foi cumprido o estipulado contratualmente a nível de pagamento de faturas emitidas pela NORCEP, o que causou um desequilíbrio financeiro na empreitada não permitindo um aprovisionamento de materiais de forma atempada, tendo este facto implicações diretas com o plano de trabalhos.

A tudo isto acresce que, conforme já invocamos noutra sede a V. Exas, a NORCEP se tem confrontado com uma dificuldade anormal e imprevisível de contratar mão-de-obra para executar a obra em causa.

Desde o primeiro trimestre de 2017 que o setor da construção civil no nosso país experimenta um pico abrupto e repentino de procura motivado por um incremento significativo do investimento privado, por valorizações exponenciais do mercado imobiliário na área da habitação e turismo e avultados investimentos de fundos internacionais e nacionais, fatores que se traduzem num aumento considerável do número de empreitadas a decorrer nos grandes centros urbanos.

O número de procura no setor da construção civil alavancado pelo incremento do investimento privado é um fenómeno notório, devidamente documentado com dados oficiais como se pode comprovar pelo gráfico elaborado com dados do INE abaixo copiado, complementado com informação disponível em <https://economiafinancas.com/2017/edificios-licenciados-concluidos-disparam-no-1o-trimestre-2017/>.

Este movimento ascendente no investimento privado é acompanhado pelo aumento na procura no setor público, conforme se encontra atestado pelos indicadores publicitados pelo Portal Base e analisados pela Fepicop - Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas. Nesse sentido, na publicação de abril de 2017, refere-se o seguinte:

“No primeiro trimestre de 2017, registam-se crescimentos homólogos de cerca de 80% e 105% no valor dos concursos promovidos e dos contratos celebrados, respetivamente. A dinamizar o mercado estão as obras em edifícios públicos, principalmente em escolas, que assumiram uma importância significativa ao longo do primeiro trimestre (cerca de 40% do valor total posto a concurso e 39% do valor total dos contratos celebrados até março). Esta expansão dos mercados públicos está a ser alavancada pelos fundos comunitários provenientes do Portugal 2020.”

Este incremento abrupto e repentino da procura verificou-se após uma crise sem precedentes no setor da construção (2009-2015) que implicou uma redução drástica do emprego e da mão-de-obra qualificada no setor, superior a 50%, tendo uma grande parte emigrado.

A falta de mão-de-obra disponível tem sido uma constante na execução da empreitada em causa, circunstância que se tem refletido na execução do contrato.

Por outro lado, a verificação destes dois fatores - aumento significativo da procura e redução drástica da oferta - apresenta-se como a combinação perfeita, devidamente estudada e testada, para o aumento significativo dos preços no setor da construção.

Como é facilmente perceptível, analisando a evolução dos preços em tarefas/atividades da mesma natureza e que se repetem em diversas obras de construção civil, constatamos que estamos perante alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias (fora do âmbito da boa fé contratual e dos riscos admissíveis do negócio), bem patente quando comparamos os preços de nas atividades/tarefas com muito peso de Mão-de-obra - ver quadro seguinte que consta de parecer da AICCOPN para obra similar da NORCEP.

Custos Efetivos Associados à Mão-de-Obra			
Tarefa	1T2017	1T2018	Acréscimo
Apoio betonagem (€/m ³)	3,00€	5,00€	67%
Moldagem de aço (€/kg)	0,16€	0,22€	38%
Cofragem (€/m ²)	10,00€	14,00€	40%
Alvenaria (€/m ²)	5,00€	6,50€	30%
Rebocos (€/m ²)	5,00€	9,50€	90%
Servente (€/m ²)	5,00€	7,50€	50%
Oficial (€/hr)	6,50€	9,50€	46%
Média			51%

Mais acrescentamos que este tipo de alterações (atividades com muito peso de Mão de Obra de produção, ainda para mais numa obra desta tipologia, pois na sua estrutura de custo global a componente da Mão-de-Obra é sempre superior aos 45%) não tem enquadramento no mecanismo da revisão de preços, que não foi concebido para responder a grandes variações de preços (fortes subidas que alternam com quebras significativas, ou vice-versa), mas sim para traduzir crescimentos regulares e contínuos dos preços de “mão-de-obra”, “materiais” e “equipamentos de apoio” (comportamento que por norma se verifica nos indicadores económicos utilizados para os cálculos das revisões de preços por fórmula.

Recordando novamente que se trata de uma situação que no momento da celebração do contrato, nenhuma das partes poderia antever ou mesmo admitir e que caso a mesma fosse admissível a proposta/contrato, não teria sido apresentada/celebrado nos termos em que foi. Estando assim em causa a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, fruto de uma alteração anormal das circunstâncias.

Por outro lado, no caso presente, a empreitada em causa está afeta à prossecução do interesse público muito relevante, na medida em que se trata de um equipamento nuclear para a melhoria da rede de cuidados primários, tratando-se da substituição do centro de saúde que tem as piores condições de utilização de Portugal, que servirá um agregado populacional muito significativo.

Ora, uma vez que as dificuldades conjugais acima invocadas e demonstradas têm reflexo direto no cumprimento das condições contratuais, designadamente na parte referente aos prazos de execução, entendemos justificar-se e ser oportuno recolocar este assunto à vossa consideração no sentido de o Município acordar com a NORCEP uma modificação do contrato. A referida modificação do contrato passaria, designadamente, por incluir uma prorrogação do prazo de execução da empreitada.

Desta feita, vimos pela presente solicitar o seguinte:

- A marcação de uma reunião com os representantes do Município de Mirandela no sentido de dar início ao procedimento de modificação do contrato, nos termos previstos no artigo 312.º alínea a) do CCP, por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- Que, tendo em consideração todos estes factos e os diversos condicionalismos, indefinições e constrangimentos verificados e descritos, seja concebida a prorrogação do prazo de execução da Empreitada, passando a nova data de conclusão da mesma o próximo dia 15/03/2019, cujo Plano de trabalhos se anexa.

Ao vosso dispor para qualquer esclarecimento,

Apresentamos nos nossos melhores cumprimentos.”

----- Vem acompanhado de Plano de trabalhos, Plano de mão-de-obra, Plano de equipamentos e Cronograma financeiro, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 26/11/2016, com o seguinte teor:

“A obra em epígrafe foi consignada à firma **Norcep Construções S.A.**, em 08-08-2017, com o preço contratual de 1 173 000,00€, tendo um prazo de execução de 360 dias, sendo 03-08-2018 a data prevista para conclusão da empreitada. O empreiteiro solicitou, em tempo, uma prorrogação de prazo por 60 dias, sendo concedida a título gracioso.

A esta data, com 37% de trabalho por realizar, adjudicatária vem expor um conjunto de situações, as quais solicitam o entendimento do Município:

- “a marcação de uma reunião com os representantes do Município de Mirandela no sentido de dar início ao procedimento de modificação do contrato, nos termos previstos no artigo 312.º alínea a) do CCP, por alteração anormal e imprevisível das circunstâncias”;

- “...diversos condicionalismos, indefinições e constrangimentos verificados e descritos, seja concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada, passando a nova data de conclusão da mesma o próximo dia 15/03/2019...”.

Em relação à primeira solicitação, a fiscalização informa de que não houve qualquer alteração de circunstância nem de conjuntura e que o aumento de custos efetivos associados à mão de obra tem enquadramento no mecanismo de revisão de preços. Para além disso, o contrato da empreitada foi assinado em 24 de maio de 2017 (2º trimestre), logo existia conhecimento do incremento abrupto e repentino dos custos associados à mão de obra desde o 1º trimestre (publicação de abril de 2017 pelo Portal Base e analisados pela Fepicop). Salvo melhor opinião, poderão os Serviços Jurídicos pronunciar-se sobre o mesmo.

Em relação à segunda solicitação, confirmamos o agravamento das condições climáticas, que de alguma forma justificam o atraso que veio a acontecer, como os revestimentos exteriores, os arranjos exteriores, coberturas, etc. Percebe-se que o rendimento de obra é muito diferente com pluviosidade.

Quanto ao atraso nos pagamentos dos autos só a contabilidade pode informar da razão que o empreiteiro possa ter, mas não é justificativo do atraso, já que o que o CCP prevê é a aplicação de juros.

Face ao exposto, a fiscalização é de opinião que deverá ser concedido um prazo suplementar de 164 dias, a título gracioso, para terminar a empreitada, findo qual se deverão ser aplicadas multas contratuais.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo Paulo Magalhães em 27/11/2018, com o seguinte teor:

“Concordo.

A revisão dos preços está prevista na lei e deverá ser esse o único fator a aplicar, até porque o prazo da obra não tão extenso assim para ter sido colhido de surpresa.

Quanto à prorrogação do prazo, a data de 15-03-2019 deve ser aceite como data limite para o término da obra, findo o qual deverá iniciar-se um processo de rescisão.

À consideração superior”

----- O Senhor Vereador JOSÉ CUNHA em 07/12/2018, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Concordo que seja prorrogado o prazo de 164 dias, até 15 de março de 2019, a título gracioso.

Concordo com a restante informação do técnico responsável pela obra.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de 164 dias, até 15 de março de 2019, a título gracioso, referente à empreitada “PDCT - “Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial – Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela – Escola Básica n.º 5” – Pedido de Prorrogação de Prazo”, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

16/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 30 de novembro de 2018 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	223.867,89€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.294.525,97€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.518.393,86€
DOCUMENTOS-----	315.382,70€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

17/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 30/11/2018 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 19 de novembro a 30 de novembro de 2018, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.415.712,88 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.414.579,30 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.133,58 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

18/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 28/DAG de 07/12/2018 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 16 de novembro a 06 de dezembro de 2018, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **842.688,75 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	44.372,25
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	00,00
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	36.484,07
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	761.832,43

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 17 horas e 30 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

Júlia Rodrigues
Júlia Rodrigues

A Jurista;

Esmeralda Pinto
Esmeralda Pinto